Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Março de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2809

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023,** a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 14 do mês de março de 2023**, para o **registro de preço para futuro e eventual aquisição de pneus para veículos da frota municipal**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 28 de fevereiro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:1F305720

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Presidente da CPL, torna público que a licitação realizada às **09h00min do dia 28 de fevereiro de 2023**, na modalidade de **Tomada de Preço n. 012/2022**, que objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e montagem de torre estaiada de transmissão de sinal de tv, conforme especificações deste termo de referência, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista que nenhum interessado cadastrou propostas, não obstante a administração ter providenciado as publicações de rotina quanto ao aviso da Tomada de Preço, motivo pelo qual está licitação foi declarada DESERTA. Ato contínuo, fica o presente certame Revogado. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sitos na Av. São Felipe, nº 34 – Serra Dourada Acreúna - GO.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:50A13F7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
LISTA DE HABILITADAS Nº. 006 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, faz saber às interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 006 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 007/2022 (Processo Administrativo nº. 5351/2022), a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

AMANDA GABRIELLE PARREIRA XAVIER
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº. 001/SMAS/2022

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:14185A13

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Declara inexigível de licitação a contratação de serviços técnicos profissionais especializados na defesa dos interesses da Secretaria Municipal de Fazenda, no que tange ao contencioso judicial, especificamente em Ações de Execução Fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando que a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) em seu art. 25, inciso II, permite a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados em seu art. 13.

Considerando que a Secretaria Municipal Fazenda não possui estrutura e profissionais qualificados para intentar prestação de serviços jurídicos especializados, como a que se norteia.

Considerando que segundo o Superior Tribunal de Justiça**:**

"a singularidade dos serviços prestados por advogado consiste em seus conhecimentos individuais, ligada a sua capacidade profissional, restando, assim, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos, como o menor preço" (REsp nº1.192.332 - RS (2010/0080667-3), 1ª Turma do STJ, Relator: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Recorrente: Élbio de Mendonça Senna, Advogado: José Alexandre Barboza Junqueira e outro(s), Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Julgamento 07/11/2013)

Considerando que a jurisprudência do STF vai ao encontro do entendimento do STJ no assunto, pois para a Suprema Corte a contratação de serviços de notória especialização, aí incluídos os advocatícios, enseja hipótese que inviabiliza a competição, ficando afastados, desse modo, os atos de improbidade administrativa.

Considerando que em relação à confiança depositada no profissional escolhido, assim decidiu o STJ:

"RECURSO EM HABEAS CORPUS. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA PÚBLICA DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO SEM LICITAÇÃO. FATO ATÍPICO. A LEI DISPENSA LICITAÇÃO QUANDO SE CONCEDE ÊNFASE AO ASPECTO DA CONFIANÇA. MITIGAÇÃO DO REQUISITO CAPACIDADE TÉCNICA.
1. Dois contratos foram celebrados com o compromisso de prestarem os pacientes assessoria técnico-jurídica a empresa pública, dispensando-se a licitação com base no aspecto confiança.
2. Pouco importa que o escritório tenha sido instalado havia apenas dez dias, pois a lei não estabelece prazo mínimo.
3.A advocacia, restrita àqueles inscritos na OAB, já por si só, é trabalho que envolve notoriedade, a dispensar licitação.
4. Fato atípico, ordem concedida." (STJ – RHC 24862 / MG – Rel. Ministro Celso Limongi – Sexta Turma – DJ 16/11/2009)
Tratando da matéria assim se posicionou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da Súmula nº 4/2012COP:
"ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do incisoIIdo art.25da Lei nº8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art.89(in totum) do referido diploma legal."

Considerando que em recente decisão, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 45, proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Plenário do Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese:

"São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde de que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado".

Considerando que na aplicação da norma contida no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, estará sempre presente a discricionariedade da Administração.

Considerando que o escritório MAGALHÃES DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.390.138/0001-57, possui em seu corpo técnico profissional com notória experiência, comprovada por meio de apresentação de certificados, currículo e atestados de capacidade técnica, que demonstram o potencial necessário para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Fazenda de Alexânia, Goiás.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno exararam parecer favorável a realização da presente contratação, atestando a regularidade do Processo nº 32/2023.

Considerando que a proposta apresentada pelo escritório MAGALHÃES DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, está conforme os preços da tabela de honorários da OAB/GO, estando, portanto, dentro dos valores praticados por outros escritórios de advocacia, sendo esta a justificativa do preço previsto, exigida pelo inc. III do art.26da Lei nº8.666/93.

Considerando que a pretensa contratada encontra-se regular e apta para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme demonstram os documentos e as certidões anexas ao processo.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º, combinado com o art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, §1º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 10/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados na defesa dos interesses da Secretaria Municipal de Fazenda, no que tange ao contencioso judicial, especificamente em Ações de Execução Fiscal.
Autorizar a contratação do escritório de advocacia MAGALHÃES DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 43.390.138/0001-57, observados os requisitos legais e os preços estabelecidos pelo órgão de classe (OAB/GO), eis que reconhecida a competência, idoneidade e notoriedade técnica e profissional do seu corpo técnico.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Alexânia/GO
CPF nº 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:30841AB0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2021

Processo 5944/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ nº 03.823.856/0001-55. OBJETO: Cessão de 1 (um) servidor para exercer a função de secretário executivo junto à Convenente, cujo escopo será a manutenção de suas atividades, e será executado em conformidade com as metas especificadas no Plano de Trabalho, aprovado e rubricado pela Concedente. VIGÊNCIA : A partir da assinatura até 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:27A231DC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021

Processo 5944/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONVENENTE:**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ nº 03.823.856/0001-55. OBJETO: prorrogação da vigência do Convênio nº 001/2021, referente à Cessão de 1 (um) servidor para exercer a função de secretário executivo junto à Convenente, cujo escopo será a manutenção de suas atividades, e será executado em conformidade com as metas especificadas no Plano de Trabalho, aprovado e rubricado pela Concedente. VIGÊNCIA : ATÉ 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5CCE4E0E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021

Processo 5944/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONVENENTE:**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE**, CNPJ nº 03.823.856/0001-55. OBJETO: prorrogação da vigência do Convênio nº 001/2021, referente à Cessão de 1 (um) servidor para exercer a função de secretário executivo junto à Convenente, cujo escopo será a manutenção de suas atividades, e será executado em conformidade com as metas especificadas no Plano de Trabalho, aprovado e rubricado pela Concedente. VIGÊNCIA : ATÉ 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2E7AE3B7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declara inexigível de licitação a contratação de serviços técnicos na defesa dos interesses do Fundo Municipal de Meio Ambiente em ações das áreas do direito correlatas às atividades da mesma, e dá outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando que a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) em seu art. 25, inciso II, permite a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados em seu art. 13.

Considerando que o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia não possui estrutura e profissionais qualificados para intentar consultoria jurídico administrativa e judicial especializada, como a que se norteia.

Considerando que segundo o Superior Tribunal de Justiça**:**

"a singularidade dos serviços prestados por advogado consiste em seus conhecimentos individuais, ligada a sua capacidade profissional, restando, assim, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos, como o menor preço" (REsp nº1.192.332 - RS (2010/0080667-3), 1ª Turma do STJ, Relator: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Recorrente: Élbio de Mendonça Senna, Advogado: José Alexandre Barboza Junqueira e outro(s), Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Julgamento 07/11/2013)

Considerando que a jurisprudência do STF vai ao encontro do entendimento do STJ no assunto, pois para a Suprema Corte a contratação de serviços de notória especialização, aí incluídos os advocatícios, enseja hipótese que inviabiliza a competição, ficando afastados, desse modo, os atos de improbidade administrativa.

Considerando que em relação à confiança depositada no profissional escolhido, assim decidiu o STJ:

"RECURSO EM HABEAS CORPUS. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA PÚBLICA DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO SEM LICITAÇÃO. FATO ATÍPICO. A LEI DISPENSA LICITAÇÃO QUANDO SE CONCEDE ÊNFASE AO ASPECTO DA CONFIANÇA. MITIGAÇÃO DO REQUISITO CAPACIDADE TÉCNICA.

1. Dois contratos foram celebrados com o compromisso de prestarem os pacientes assessoria técnico-jurídica a empresa pública, dispensando-se a licitação com base no aspecto confiança.
2. Pouco importa que o escritório tenha sido instalado havia apenas dez dias, pois a lei não estabelece prazo mínimo.
3.A advocacia, restrita àqueles inscritos na OAB, já por si só, é trabalho que envolve notoriedade, a dispensar licitação.
4. Fato atípico, ordem concedida." (STJ – RHC 24862 / MG – Rel. Ministro Celso Limongi – Sexta Turma – DJ 16/11/2009)
Tratando da matéria assim se posicionou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da Súmula nº 4/2012COP: "ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do incisoIIdo art.25da Lei nº8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art.89(in totum) do referido diploma legal."

Considerando que em recente decisão, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 45, proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Plenário de Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese:

"São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde de que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado".

Considerando que na aplicação da norma contida no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, estará sempre presente a discricionariedade da Administração.

Considerando que o advogado MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, com o CPF sob o nº 023.386.821-55, possui notória experiência, comprovada por meio de apresentação de certificados, currículo e atestados de capacidade técnica, que demonstram o potencial necessário para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia/GO.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno exararam parecer favorável a realização da presente contratação, atestando a regularidade do Processo nº 36/2023.

Considerando que a proposta apresentada pelo advogado MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, está conforme os preços da tabela de honorários da OAB/GO, estando, portanto, dentro dos valores praticados por outros escritórios de advocacia, sendo esta a justificativa do preço previsto, exigida pelo inc. III do art.26da Lei nº8.666/93.

Considerando que a pretensa contratada encontra-se regular e apta para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme demonstram os documentos e as certidões anexas ao processo.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º, combinado com o art. 13, inciso II, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, §1º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 10/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para a contratação dos serviços jurídicos especializados de

consultoria jurídica na defesa dos interesses do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Autorizar a contratação do advogado de MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 023.386.821-55, observados os requisitos legais e os preços estabelecidos pelo órgão de classe (OAB/GO), eis que reconhecida a competência, idoneidade e notoriedade técnica e profissional do seu corpo técnico.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2023.

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO
CPF nº 006.298.241-93

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2CF341E6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declara inexigível de licitação a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa junto a Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando que a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) em seu art. 25, inciso II, permite a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados em seu art. 13.

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda não possui estrutura e profissionais qualificados para intentar consultoria jurídico administrativa especializada, como a que se norteia.

Considerando que segundo o Superior Tribunal de Justiça**:**

"a singularidade dos serviços prestados por advogado consiste em seus conhecimentos individuais, ligada a sua capacidade profissional, restando, assim, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos, como o menor preço" (REsp nº1.192.332 - RS (2010/0080667-3), 1ª Turma do STJ, Relator: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Recorrente: Élbio de Mendonça Senna, Advogado: José Alexandre Barboza Junqueira e outro(s), Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Julgamento 07/11/2013)

Considerando que a jurisprudência do STF vai ao encontro do entendimento do STJ no assunto, pois para a Suprema Corte a contratação de serviços de notória especialização, aí incluídos os advocatícios, enseja hipótese que inviabiliza a competição, ficando afastados, desse modo, os atos de improbidade administrativa.

Considerando que em relação à confiança depositada no profissional escolhido, assim decidiu o STJ:

"RECURSO EM HABEAS CORPUS. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA PÚBLICA DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO SEM LICITAÇÃO. FATO ATÍPICO. A LEI DISPENSA LICITAÇÃO QUANDO SE CONCEDE ÊNFASE AO ASPECTO DA CONFIANÇA. MITIGAÇÃO DO REQUISITO CAPACIDADE TÉCNICA.
1. Dois contratos foram celebrados com o compromisso de prestarem os pacientes assessoria técnico-jurídica a empresa pública, dispensando-se a licitação com base no aspecto confiança.
2. Pouco importa que o escritório tenha sido instalado havia apenas dez dias, pois a lei não estabelece prazo mínimo.
3.A advocacia, restrita àqueles inscritos na OAB, já por si só, é trabalho que envolve notoriedade, a dispensar licitação.
4. Fato atípico, ordem concedida." (STJ – RHC 24862 / MG – Rel. Ministro Celso Limongi – Sexta Turma – DJ 16/11/2009)
Tratando da matéria assim se posicionou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da Súmula nº 4/2012COP:
"ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do incisoIIdo art.25da Lei nº8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art.89(in totum) do referido diploma legal."

Considerando que em recente decisão, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 45, proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Plenário de Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese:

"São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde de que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado".

Considerando que na aplicação da norma contida no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, estará sempre presente a discricionariedade da Administração.

Considerando que o escritório PAOLA BELLE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.805.654/0001-30, possui em seu corpo técnico profissional com notória experiência, comprovada por meio de apresentação de certificados, currículo e atestados de capacidade técnica, que demonstram o potencial necessário para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Fazenda de Alexânia/GO.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno exararam parecer favorável a realização da presente contratação, atestando a regularidade do Processo nº 31/2023.

Considerando que a proposta apresentada pelo escritório PAOLA BELLE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, está conforme os preços da tabela de honorários da OAB/GO, estando, portanto, dentro dos valores praticados por outros escritórios de advocacia, sendo esta a justificativa do preço previsto, exigida pelo inc. III do art.26da Lei nº8.666/93.

Considerando que a pretensa contratada encontra-se regular e apta para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme demonstram os documentos e as certidões anexas ao processo.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, §1º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 10/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para a contratação dos serviços jurídicos especializados de consultoria jurídica na defesa dos interesses do Secretaria Municipal de Fazenda.
Autorizar a contratação do escritório de advocacia PAOLA BELLE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.805.654/0001-30, observados os requisitos legais e os preços estabelecidos pelo órgão de classe (OAB/GO), eis que reconhecida a competência, idoneidade e notoriedade técnica e profissional do seu corpo técnico.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Alexânia/GO
CPF nº 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E87E3E1D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declara inexigível de licitação a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica, orientações técnicas de natureza jurídico-administrativa e atuação no contencioso administrativo na esfera dos Tribunais de Contas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando que a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) em seu art. 25, inciso II, permite a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados em seu art. 13.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Alexânia não possui estrutura e profissionais qualificados para intentar consultoria jurídico administrativa e judicial especializada, como a que se norteia.

Considerando que segundo o Superior Tribunal de Justiça**:**

"a singularidade dos serviços prestados por advogado consiste em seus conhecimentos individuais, ligada a sua capacidade profissional, restando, assim, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos, como o menor preço" (REsp nº1.192.332 - RS (2010/0080667-3), 1ª Turma do STJ, Relator: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Recorrente: Élbio de Mendonça Senna, Advogado: José Alexandre Barboza Junqueira e outro(s), Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Julgamento 07/11/2013)

Considerando que a jurisprudência do STF vai ao encontro do entendimento do STJ no assunto, pois para a Suprema Corte a contratação de serviços de notória especialização, aí incluídos os advocatícios, enseja hipótese que inviabiliza a competição, ficando afastados, desse modo, os atos de improbidade administrativa.

Considerando que em relação à confiança depositada no profissional escolhido, assim decidiu o STJ:

"RECURSO EM HABEAS CORPUS. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA PÚBLICA DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO SEM LICITAÇÃO. FATO ATÍPICO. A LEI DISPENSA LICITAÇÃO QUANDO SE CONCEDE ÊNFASE AO ASPECTO DA CONFIANÇA. MITIGAÇÃO DO REQUISITO CAPACIDADE TÉCNICA.
1. Dois contratos foram celebrados com o compromisso de prestarem os pacientes assessoria técnico-jurídica a empresa pública, dispensando-se a licitação com base no aspecto confiança.
2. Pouco importa que o escritório tenha sido instalado havia apenas dez dias, pois a lei não estabelece prazo mínimo.
3.A advocacia, restrita àqueles inscritos na OAB, já por si só, é trabalho que envolve notoriedade, a dispensar licitação.
4. Fato atípico, ordem concedida." (STJ – RHC 24862 / MG – Rel. Ministro Celso Limongi – Sexta Turma – DJ 16/11/2009)
Tratando da matéria assim se posicionou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da Súmula nº 4/2012COP:

"ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do incisoIIdo art.25da Lei nº8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art.89(in totum) do referido diploma legal."

Considerando que em recente decisão, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 45, proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Plenário de Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese:

"São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde de que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado".

Considerando que que na aplicação da norma contida no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, estará sempre presente a discricionariedade da Administração.

Considerando que o escritório GILBERTO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.773/0001-49, possui em seu corpo técnico profissional com notória experiência, comprovada por meio de apresentação de certificados, currículos e atestados de capacidade técnica, que demonstram o potencial necessário para atender as necessidades do Coordenação Geral do Gabinete do Município de Alexânia/GO.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno exararam parecer favorável a realização da presente contratação, atestando a regularidade do Processo nº 40/2023.

Considerando que a proposta apresentada pelo escritório GILBERTO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, está conforme os preços da tabela de honorários da OAB/GO, estando, portanto, dentro dos valores praticados por outros escritórios de advocacia, sendo esta a justificativa do preço previsto, exigida pelo inc. III do art.26da Lei nº8.666/93.

Considerando que a pretensa contratada encontra-se regular e apta para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme demonstram os documentos e as certidões anexas ao processo.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º, combinado com o art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, §1º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 10/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para a contratação dos serviços jurídicos especializados de consultoria jurídica na defesa dos interesses do Gabinete do Prefeito Municipal, exclusivamente na seara contenciosa.
Autorizar a contratação do escritório de GILBERTO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.010.223/0001-17, observados os requisitos legais e os preços estabelecidos pelo órgão de classe (OAB/GO), eis que reconhecida a competência, idoneidade e notoriedade técnica e profissional do seu corpo técnico.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Alexânia/GO
CPF nº 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A98437D3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declara inexigível de licitação a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia, e dá outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando que a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) em seu art. 25, inciso II, permite a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados em seu art. 13.

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia não possui estrutura e profissionais qualificados para intentar consultoria jurídico administrativa, como a que se norteia.

Considerando que segundo o Superior Tribunal de Justiça**:**

"a singularidade dos serviços prestados por advogado consiste em seus conhecimentos individuais, ligada a sua capacidade profissional, restando, assim, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos, como o menor preço" (REsp nº1.192.332 - RS (2010/0080667-3), 1ª Turma do STJ, Relator: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Recorrente: Élbio de Mendonça Senna, Advogado: José Alexandre Barboza Junqueira e outro(s), Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Julgamento 07/11/2013)

Considerando que a jurisprudência do STF vai ao encontro do entendimento do STJ no assunto, pois para a Suprema Corte a contratação de serviços de notória especialização, aí incluídos os advocatícios, enseja hipótese que inviabiliza a competição, ficando afastados, desse modo, os atos de improbidade administrativa.

Considerando que em relação à confiança depositada no profissional escolhido, assim decidiu o STJ:

"RECURSO EM HABEAS CORPUS. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA PÚBLICA DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO SEM LICITAÇÃO. FATO ATÍPICO. A LEI DISPENSA LICITAÇÃO QUANDO SE CONCEDE ÊNFASE AO ASPECTO DA CONFIANÇA. MITIGAÇÃO DO REQUISITO CAPACIDADE TÉCNICA.
1. Dois contratos foram celebrados com o compromisso de prestarem os pacientes assessoria técnico-jurídica a empresa pública, dispensando-se a licitação com base no aspecto confiança.
2. Pouco importa que o escritório tenha sido instalado havia apenas dez dias, pois a lei não estabelece prazo mínimo.
3.A advocacia, restrita àqueles inscritos na OAB, já por si só, é trabalho que envolve notoriedade, a dispensar licitação.
4. Fato atípico, ordem concedida." (STJ – RHC 24862 / MG – Rel. Ministro Celso Limongi – Sexta Turma – DJ 16/11/2009)
Tratando da matéria assim se posicionou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da Súmula nº 4/2012COP:
"ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do incisoIIdo art.25da Lei nº8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art.89(in totum) do referido diploma legal."

Considerando que em recente decisão, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 45, proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Plenário de Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese:

"São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde de que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado".

Considerando que que na aplicação da norma contida no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, estará sempre presente a discricionariedade da Administração.

Considerando que ALYNE PEREIRA TELES, inscrita no CPF sob o nº 009.702.431-70, profissional com notória experiência, comprovada por meio de apresentação de certificados e currículo, que demonstram o potencial necessário para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - FMAS.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno exararam parecer favorável a realização da presente contratação, atestando a regularidade do Processo nº 30/2023.

Considerando que a proposta apresentada pela advogada ALYNE PEREIRA TELES, inscrita nos quadros da OAB sob o nº 52761, inscrito no CPF sob o nº 009.702.431-70, está conforme os preços da tabela de honorários da OAB/GO, estando, portanto, dentro dos valores praticados por outros escritórios de advocacia, sendo esta a justificativa do preço previsto, exigida pelo inc. III do art.26da Lei nº8.666/93.

Considerando que a pretensa contratada encontra-se regular e apta para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme demonstram os documentos e as certidões anexas ao processo.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º, combinado com o art. 13, incisos II e IIIda Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, §1º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 10/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico administrativa vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.
Autorizar a contratação da advogada ALYNE PEREIRA TELES, inscrita no CPF sob o nº 009.702.431-70, observados os requisitos legais e os preços estabelecidos pelo órgão de classe (OAB/GO), eis que reconhecida a competência, idoneidade e notoriedade técnica e profissional do seu corpo técnico.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Alexânia, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2023.

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF nº 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:12DDA18B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2023_FMA

Processo nº 424/2023
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para o veículo TRATOR MASSEY FERGUNSON 04 MODELO 4285 SERIE D151040, conforme disposto no Dim e/ou Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa:

1) a empresa JCP DOS SANTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 38.347.410/0001-86 com o valor de R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais).

Conforme especificações dispostas no DIM

Alto Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

LAIS MACHADO DA SILVA
Decreto N.º 900/2022
Matricula: 50937
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:4131D6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2023
AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2023
AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO N°15388/2022

Trata-se da Prorrogação da data de apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 13 de março do ano de 2023, com horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Natal, nº84, quadra nº02, lote nº 04, centro, no município de Alto Horizonte/GO.

A **Prefeitura Municipal de Alto Horizonte**, Estado de Goiás, através do **Fundo Municipal de educação**, inscrito no CNPJ 11.154.698/0001-16, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº06 de 2020 e Resolução nº21 de 2021, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, jurídica de direito público, com sede à Rua Natal, n° 84, Quadra nº02, Lote nº04, Centro, inscrito no CNPJ sob n. 11.154.698/0001-16, representado neste ato pelo Secretário de Educação, o Sr. Marcelo Gonçalves de Souza Amargoso, no uso de suas prerrogativas legais e, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses, conforme termo de referência e edital anexados.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar toda documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 13 de março do ano de 2023, com horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Natal, nº84, quadra nº02, lote nº 04, centro, no município de Alto Horizonte/GO.

Alto Horizonte, 28 de março de 2023.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº043/2021

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:7593445A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 02/2023 CMS

RESOLUÇÃO N° 02/2023 CMS

Dispõe sobre a aprovação da 10° conferencia municipal de saúde, etapa da 17° conferência nacional de saúde. e outras providencias.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Horizonte – Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 37 de 10 de novembro de 1993 e, regidas pela ata de n° 223.
Considerando as deliberações do conselho municipal de saúde após apresentações e discussões ordinárias, assim como todos os demais conselheiros presentes nesta reunião.
Resolve:
Art. 1°. Aprovar a convocação para a 10° conferencia municipal de saúde de Alto Horizonte – Goiás na forma de Minuta de Decreto em anexo.
Art. 2°. Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que está resolução seja homologada nos termos do inciso XII da quarta diretriz da resolução CNS n°. 453/2012.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03, de fevereiro de 2023.

IURY DE SOUZA SANTOS
Presidente Do CMS – AH
Decreto 816/2021

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:67E01CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 111 - 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N° 111, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ETAPA DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Luiz Borges da Cruz, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1° - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2° - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2023, fica convocada a **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ETAPA DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE** para o dia 03 de Março de 2023 no horário das 07h00 às 13h00.

Artigo 3° - O tema central da Conferência será, "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia –Amanhã vai ser outro dia**".

Artigo 4° - A Conferência de Saúde será realizada no Salão de Eventos do Clube Municipal, em Alto Horizonte- GO.

Artigo 5° - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6° - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Horizonte- GO, 13 de Fevereiro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:5E809084

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2021.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº062/2021.

Processo Administrativo Nº 10.471/2021.

Inexigibilidade nº 009/2021

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DEVIGÊNCIAAO CONTRATO Nº062/2021CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E PELA EMPRESA BARBOSA MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA NO ÂMBITO NO CREAS da Secretaria de Assistência Social do Município de Alvorada do Norte.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, inscrito no CNPJ (MF) n.º**13.467.454/0001-19**, com sede a AV. DONA GERCINA DE MIRANDA S/N, setor NOVA IPIRANGA, cidade de ALVORADA DO NORTE, CEP 73.950-000, representadapelagestora municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**.

CONTRATADO: BARBOSA MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representado pelo advogado,**MURILO BARBOSA MAGALHÃES**, portador da carteira da**Ordem dos Advogados do Brasil59.663/GO**, CPF nº699.352.971-87, residente e domiciliado na Cidade deAlvorada do Norte– Goiás.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao**contrato**n.º**062/2021**firmado entre as partes em**05deabrilde 2021**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até**31**de**dezembro**de 20**23**, nos termos previstos em sua**Cláusula Sexta,**em seu parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 . O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de**12 (doze)**meses, será de**R$42.000,00**(quarenta e dois mil reais), o qual será divido em**12 parcelas mensais**fixas de**R$3.500,00**(três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULATERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionado na Cláusula sexta, parágrafo único do Contrato inicial com a seguinte redação: § único – O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes,não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em30deDezembrode2022.

Fundo Municipal De Assistência Socialde Alvorada Do Norte
CNPJ/MFNº 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Contratante

Barbosa Magalhães Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ/MF Nº39.801.511/0001-48
MURILO BARBOSA MAGALHÃES
Advogado,OAB nº59.663/ GO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____
Assinatura: _____
CPF n.:_____

2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____
CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:1C56680F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Faz saber aos interessados que fará realizar no dia **14** de **março** de **2023** às **10h00min**., no site: **bllcompras.com**., Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico** (Registro de Preços), visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão utilizados na **Merenda Escolar** no **1º (primeiro)** semestre de **2023**, para atendimento ao Programa **(PNAE)**. Conforme especificações no

Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **28** de **fevereiro** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B762A9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de Serviços Técnicos especializados de Faturamento de AIH da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte – GO e dá outras providencias"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO a experiência da Empresa no ramo de Assessoria financeira;

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela Empresa, está compatível com o praticado no mercado.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de **Serviços Técnicos especializados de Faturamento de AIH da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte**, com a empresa **R M ASSESSORIA NORDESTE EIRELI - ME**, para o ano de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **28º (vigésimo oitavo)** dia do mês de **fevereiro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:43DEBAB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 001/2023 - RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 136/2023

RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS,** por intermédio da sua Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº 337/2022, presidida pelo Sr. **Lennon Cabral Guimarães**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da análise de documentos do Processo Seletivo Simplificado, o resultado das entrevistas, **COMUNICA O RESULTADO FINAL.**

	Nome	CPF	Situação	Vaga
1º	IZABELLE SOUZA COSTA ASSIS	034.596.351-26	Aprovado	Nutricionista

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 28 de fevereiro de 2023.

LENNON CABRAL GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Organização e Julgamento

Publicado por:
Lennon Cabral Guimarães
Código Identificador:FFF691DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 40

PORTARIA Nº 40/23 DE 27 DE FEVEREIRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº **863.031.551-20**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Transportes, empreendeu viagem no dia 27 de fevereiro de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Paracatu – MG levar pessoas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), conforme autoriza o item 3.2 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:36DEB7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 41

PORTARIA Nº 41/23 DE 28 FEVEREIRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 28/02 e 01 de março de 2023 foi a cidade de Goiânia – GO para resolver assuntos na AGEAB, Amesgo, Assembleia Legislativa.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária normal à quantia de (R$ 1.060,00) MIL E SESSENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:615A604A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 42

PORTARIA Nº 42/23 DE 28 DE FEVEREIRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 28/02 e 01 de março de 2023, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade de Goiânia - GO levar o prefeito na AGEAB, Amesgo, Assembleia legislativa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza os itens 12.1 e 12.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C0DFCAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 72

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de Fevereiro e 01 de Março 2023, no Veículo oficial do gabinete PLACA SCF-9D37 a cidade de Goiânia-Goiás, Formação com o tema "Habilitando a educação para receber as receitas complementares do FUNDEB"

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4F03E331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 73

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº 409.576.161-04, ocupante do cargo de **SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de Fevereiro e 01 de Março 2023, no veículo Veículo oficial do gabinete PLACA SCF-9D37 a cidade de Goiânia- Goiás, Formação com o tema "Habilitando a educação para receber as receitas complementares do FUNDEB."

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:95D85CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 74

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristovão Batista Da Silva,** Portador do CPF sob o **nº034.139.031-36**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de Fevereiro de 2023, no veículo Micro-ônibus placa RCG-6H68 a cidade de Rio verde- Goiás, Levar alunos na faculdade (UNOPAR, PAULA PASQUAL, OBJETIVO)

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3A0BD271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 75

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o **nº 054.316.496-98**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de Fevereiro de 2023, no Onibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde - Goiás, Levar alunos na faculdade

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:72F9DCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 119/2023 – SMS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 119/2023 – SMS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Melhore, Cais e Clínica Fisio Vida, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:15153DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2023 – SMS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 120/2023 – SMS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hospital das Clínicas, Clinica Orion, HGG e Clínica Ele e Ela, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3014F5C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 004/2023

O Município de Araçu, Estado de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais hospitalares, Insumos Diabéticos, Material Radiológico, Medicamentos de Mandados judiciais, medicamentos de doação, Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos Covid, e odontológico, destinados a Rede Pública Municipal de Saúde. conforme descrito no termo de referência e edital, a realizar-se no dia **13.03.2023**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: 62 3527-1623; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 28 de fevereiro de 2023.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:8AE299D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

Intenção de dispensa de licitação 118/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa para sistema educacional, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.132/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4B19D0B6

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

Intenção de dispensa de licitação 93/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de 5.000 picolés para a comemoração da páscoa em 90 de abril de 2023, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.160/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E98A846B

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

Intenção de dispensa de licitação 94/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na prestação de serviço de serralheria, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.155/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:320D7BCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

Intenção de dispensa de licitação 117/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.233/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A03EB3A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

Intenção de dispensa de licitação 116/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.441/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3A2DD729

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

Intenção de dispensa de licitação 115/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.245/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C80A2764

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

Intenção de dispensa de licitação 114/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.327/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FDD4B282

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

Intenção de dispensa de licitação 113/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.443/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:01D1796D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

Intenção de dispensa de licitação 112/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.326/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:67C06F4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

Intenção de dispensa de licitação 111/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.444/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7D2411E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

Intenção de dispensa de licitação 110/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.302/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AAFACC29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

Intenção de dispensa de licitação 109/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.282/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8C743764

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

Intenção de dispensa de licitação 108/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.282/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:90E90DC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

Intenção de dispensa de licitação 107/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de consumo (leite especial), visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.043/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4493CE5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

Intenção de dispensa de licitação 106/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de consumo (leite especial), visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.044/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D9E6DB3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

Intenção de dispensa de licitação 105/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.440/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B8D251AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Onde se lê: Valor Total: 2.468,99.
Leia-se: Valor Total: 2.517,41.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER PACIENTE ELIEZER CARLOS DA SILVA.
Vigência: 23/02/2023 à 23/03/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:27FCFFED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Onde se lê : Valor Total: 2.469,00.
Leia-se: Valor Total: 2.517,41.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER PACIENTE ELIEZER CARLOS DA SILVA.
Vigência: 23/02/2023 à 23/03/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BEA6D4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **ELTON GONÇALVES SILVA**
CNPJ: 27.364.093/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO POR 60 DIAS DE UM CAMINHÃO DE GALHADA, PARA CONTINUIDADE NA LIMPEZA DA CIDADE DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 11.000,00
Vigência: 24/02/2023 a 24/04/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A4887EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME.
CNPJ: 20.938.378/0001-48.
Valor Total: 62.550,90.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NA ESCOLA CMAEI MARIA BEZERRA.
Vigência: 28/02/2023 à 28/03/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C64EFF8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 53/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) LEONE ALVES
CPF/CNPJ: 883.932.911-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 13.206,00(Treze mil duzentos e seis reais)
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B04537AD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 52/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) MARIA CAMILA SOUSA DA SILVA
CPF/CNPJ: 705.358.781-92
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 13.206,00(Treze mil duzentos e seis reais)
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8BBC4DD1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 51/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) MACY DA SILVA
CPF/CNPJ: 836.055.841-87
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 13.206,00(Treze mil duzentos e seis reais)
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8145CD11

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 50/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) FABRICIA DOS SANTOS SOUZA MOREIRA
CPF/CNPJ: 059.281.751-24
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 13.206,00(Treze mil duzentos e seis reais)
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BD2D4BC7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 48/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) HIBELAFAETE JESUS DE MAGALHÃES
CPF/CNPJ: 374.592.791-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 13.206,00(Treze mil duzentos e seis reais)
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6FA939BF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 47/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) EUZA CAVALCANTE DA CONCEIÇÃO
CPF/CNPJ: 610.510.143-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 13.206,00(Treze mil duzentos e seis reais)
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C5090567

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 46/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) CAMILA PLACIDIO TRAJANO
CPF/CNPJ: 038.981.031-29
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 13.206,00(Treze mil duzentos e seis reais)
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DB79133B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 41/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) MARCOS ANTONIO SILVA MOREIRA FILHO
CPF/CNPJ: 028.913.261-48
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 13.206,00(Treze mil duzentos e seis reais)
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9CD5AC75

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 45/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) SEBASTIÃO SIQUEIRA
CPF/CNPJ: 909.298.291-15
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS DE PEQUENO PORTE
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 15.180,80(Quinze mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3D782401

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 44/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) MARCOS DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 042.696.711-90
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS DE PEQUENO PORTE
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 15.180,80(Quinze mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F2F56983

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 43/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) HELLOYSA ALVES DE OLIVEIRA ARANTES
CPF/CNPJ: 709.389.051-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 13.206,00(Treze mil duzentos e seis reais)
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:832E12B4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 39/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): THAÍS CAMILO DA COSTA
CPF/CNPJ: 064.491.201-42
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 24.586,28(Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seise reais e vinte e oito centavos)
Data a assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F61A4C2D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 37/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): NAIARA SANTOS DA SILVA
CPF/CNPJ: 055.817.111-78
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 24.586,28(Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Data a assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CF20493C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 36/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): LARISSA FÉLIX DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 049.024.771-73
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 24.586,28(Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Data a assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BA2EFADC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 35/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): DEUSDERA DE MORAES PESSOA
CPF/CNPJ: 960.501.441-68
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 24.586,28(Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Data a assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:47563100

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 38/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): THAYNÃ DE SOUSA
CPF/CNPJ: 027.294.451-37
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 24.586,28(Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Data a assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E5060927

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 40/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): SUZANA LUIZ OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 049.762.061-81
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 24.586,28(Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Data a assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1517622C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 33/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): SUZANA LUIZ OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 049.762.061-81
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 24.586,28(Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Data a assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A4532D35

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 34/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): GLADISTONE BUENO COSTA
CPF/CNPJ:037.303.991-36
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DATA: 24/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: 24.586,28(Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Data a assinatura: aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FFEA2ED4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) CONSTRUTORA LZ LTDA. CNPJ Nº **32.266.971/0001-74**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF I JOÃO JUSTINO DE MORAES, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11283.4910001/20-003 . 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 55/2022. **Valor Global: R$12.533,24. Vigência**: 01/01/2023 a 30/06/2023. **(2) CONSTRUTORA LZ LTDA**. CNPJ Nº **32.266.971/0001-74**. **Valor Global**: R$49.018,30**Objeto Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA DE SERVIÇO DE OBRA DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF I JOÃO JUSTINO DE MORAES, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROPOSTA Nº 202000010007202 . 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 65/2022. **Vigência**: 01/01/2023 a 30/06/2023.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:7845244E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP EDITAL Nº 006/2023 PROCESSO Nº 300/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de março de 2023, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2023** tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA), DESTINADOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS – GOIÁS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 01 de março de 2023.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:D6A178D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DA 4ª PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

AVISO DA 4ª PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

Processo Administrativo nº **04080/2022**
Motivo: ***Revisão das Planilhas Orçamentárias (conforme solicitação do TCM).***

O Município de Buriti Alegre - GO, através do Pregoeiro Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2022, TIPO:** "**Menor Preço e regime de execução por Empreitada Global e por Preço Unitário**". Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, serviços de Capina/raspagem/Jardinagem, serviços de pintura de meio fio, neste município de Buriti Alegre - GO, que seria realizada no **dia 02/03/2023, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, que será no dia **10/04/2023, às 08hs00min**., no mesmo local indicado inicialmente. O edital Retificado, encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **06/03/2023**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** ou no endereço Rua Goiás, nº 563, Centro. Maiores informações pelo fone 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F86043C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023 - FMS

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 neste ato representado por sua Gestora senhor **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 5126300 - SPTC/GO e CPF n° 035.145.461-69,

residente e domiciliado a Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis,, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n*°-02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Provedor **CARLOS ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1324018 2ª VIA - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 252.769.721-68, residente e domiciliado à Rua das Flores, s/n, Buriti Alegre-GO, com fulcro na Lei Complementar 197/2022 regulamentada pela Portaria 96/2023, resolvem celebrar presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto estabelecer a transferência de créditos a título de subvenção social do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, consoante o disposto na Lei Federal 197/2022, para transferência à conveniada, através de recursos identificados em conta pelo Ministério da Saúde, autorizado conforme disposto na Lei Complementar 197 de 06 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município concede através do citado convênio, subvenção social no valor global de até **R$ 59.536,78 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos),** para utilização de apoio financeiro para o custeio da manutenção dos atendimento sem solução de continuidade e tem a finalidade de contribuir com a sustentabilidade econômica da instituição.

2.2. O repasse autorizado encontra autorização legislativa nas leis 172/2020 e na LC 197/2022.

2.3. Os valores máximos a serem recebidos pela instituição estão dispostos no PAR. 3° do Art. 04 da Portaria N 96 de 07 de fevereiro de 2023, e considerou a produção ambulatorial (SAI/SAI-SUS) no período de 2019 a 2021.

2.4. por seu caráter de subvenção e apoio a sustentabilidade financeira, os recursos repassados através desse instrumento, estão dispensados de novos planos de trabalho, devendo a unidade utiliza-los em ações e serviços de saúde conforme disciplina a Lei 212/2012.

2.5. a prestação de contas desse recurso deverá ser feita pela unidade beneficiada no RAG e deverá constar em quadro separado, especificando os valores aplicados e a destinação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

Função Programática: 06.01.010.302.001038.2.124
Elemento da despesa: 3.3.90.4300
Ficha: 535
Fonte: 107

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, **devendo a unidade beneficiárias estar em dia com as obrigações previdenciárias.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;

II - Relatório de aplicação dos recursos;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

IV - Relação dos pagamentos;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato de conta bancária que compreenda o período do recebimento da parcela única e demonstrando toda a movimentação dos recursos;

VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;

VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 90 (noventa) dias após o termino da vigência do convênio.

6.4. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência até dia 31/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexeqüível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:

I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;

II - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:
I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;

II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III - Ressarcir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;

IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;

VIII - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

IX – Comprometer a utilização da Lei 8.666/93 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, ao 28 dia do mês de Fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALVES DE MORAES
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Testemunha 1: _____,
CPF nº _____.

Testemunha 2: _____,
CPF nº _____.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:20B9C638

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 227/2022

Contrato nº 227/2022. BENO DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA, EM FACE DA UNIÃO, COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)**. Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022; R$ 859.376,41 (Oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos); Secretaria de Administração. Vigência até 01/12/2022//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:2477BE3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 002/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 001/2023. Fornecedor: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: **24.484.451/0001-00** Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE**. Valor total: **R$ 121.005,00 (cento e vinte e um mil cinco reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 28 de fevereiro de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8B46D509

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, torna público o extrato do contrato administrativo nº. 019/2023, processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 137/2023. Contratado: **DOUGLAS HELMUTH COSTA FERNANDES 01066923132, CNPJ 39.850.593/0001-10**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO NA TORRE DE TRANSMISSÃO DE TV ABERTA LOCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**. Valor Global **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).** Vigência: **10 (dez) meses, a partir de 01/03/2023 até 31/12/2023**.

Cachoeira Alta – GO, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Cachoeira Alta
CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:172FF388

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO torna público o extrato do contrato administrativo **ADM nº. 021/2023**, do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **nº. 139/2023**. Contratado: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ 30.635.350/0001-95**. Objeto: **Prestação contratação de empresa do ramo para prestação de serviços, de licenciamento mensal de software de ponto eletrônico, para controle de presença de servidores, incluindo suporte técnico, municipal de Cachoeira Alta - GO**, conforme referência constante do processo. **Valor Global de R$ 5.374,08 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**. Vigência: Entre a data 01/03/2023 a até 01/03/2024.

Cachoeira Alta -GO, 24 de fevereiro de 2023.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Secretária de Gestão

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:421873F7

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO torna público o extrato do contrato administrativo **ADM nº. 021/2023**, do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **nº. 139/2023**. Contratado: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ 30.635.350/0001-95**. Objeto: **Prestação contratação de empresa do ramo para prestação de serviços, de licenciamento mensal de software de ponto eletrônico, para controle de presença de servidores, incluindo suporte técnico, municipal de Cachoeira Alta - GO**, conforme referência constante do processo. **Valor Global de R$ 5.374,08 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**. Vigência: Entre a data 01/03/2023 a até 01/03/2024.

Cachoeira Alta -GO, 27 de fevereiro de 2023.

MAYRE ALVES DO PRADO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:43F44527

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023

ATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, fará realizar chamamento público para o credenciamento de pessoa física e jurídica prestadora de serviços da área da saúde para atendimento de pessoas com transtorno do aspecto autista e transtornos mentais especificados no edital, para atender às demandas judiciais e outras que sejam submetidas a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social ou Educação, conforme as condições e especificações contidas no edital em referência e seus anexos. O recebimento da documentação dos interessados se realizara entres os dias 15 de março de 2023 até 01 de março de 2024, no setor de protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situada na Praça dos Três Poderes nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada, em 28 de Fevereiro de 2023.

BELAIR SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:1A7EEF17

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** do tipo menor preço global, para **contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia referente a execução de obras de drenagem urbana da etapa 1 do programa de pavimentação viária do município de cachoeira dourada/go, em conformidade com os contratos de repasses via convênios junto do ministério da integração e do desenvolvimento regional / ministério da cidades**, **acontecerá no dia 21 de março de 2023 às 08h00min**, no prédio da prefeitura municipal de Cachoeira Dourada, situado a Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO. Demais informações poderão ser obtidas no site www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada, em 28 de Fevereiro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:6335272E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 045/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
Processo Adm: Nº 5248/2022
Objeto:REQUERIMENTO DE DE LICITAÇÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS.
Empresas vencedoras valor total: R$122.694,00(cento e vinte e dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais):**DPO MATERIAIS ELETRICOS**(44910893000188) com o lote: 1 no valor total de R$55.494,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).**ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**(28613773000162) com o lote: 2 no valor total de R$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 28 de fevereiro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:746FE918

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 064

EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2023

Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.º 064/2023, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023 e Processo Administrativo n.º 449/2023 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

CONTRATADO: MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE SHOW DA DUPLA "MARCOS E BELUTTI", NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ JUNQUEIRA FRANCO, NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 (SÁBADO) NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTIVIDADE COMEMORATIVA DA 27ª FESTA DO PEÃO E 22ª EXPOCAMPO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, INICIANDO EM MÉDIA AS 23H:30MIN.

VALOR GLOBAL: R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 0000247
ÓRGÃO.....: 000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000087 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO.....: 000602 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA.....: 001029 – PROG. INCENTIVO A PROD AGRIC. E PECUÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.066- APOIO A FESTA DA EXPOCAMPO.
ELEMENTO.....: 339039 – OUTRO SERVICO DE TERCEIROS – PESSOA JURI

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DA DATA DA ASSINATURA EM 17 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 09 DE JULHO DE 2023.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 17/01/2023.

JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRO
Prefeito

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:0C160339

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 063

EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2023

Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.º 063/2023, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 e Processo Administrativo n.º 450/2023 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

CONTRATADO: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE SHOW DA DUPLA "MATHEUS E KAUAN", NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ JUNQUEIRA FRANCO, NO DIA 07 DE JULHO DE 2023 (SEXTA-FEIRA) NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTIVIDADE COMEMORATIVA DA 27ª FESTA DO PEÃO E 22ª EXPOCAMPO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, INICIANDO EM MÉDIA AS 23H:30MIN.

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 0000247
ÓRGÃO.....: 000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000087 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO.....: 000602 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA.....: 001029 – PROG. INCENTIVO A PROD AGRIC. E PECUÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.066- APOIO A FESTA DA EXPOCAMPO.
ELEMENTO.....: 339039 – OUTRO SERVICO DE TERCEIROS – PESSOA JURI

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DA DATA DA ASSINATURA EM 17 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 08 DE JULHO DE 2023.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 17/01/2023.

JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRO
Prefeito

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:DB4C1CBA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 062

EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2023

Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.º 063/2023, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 e Processo Administrativo n.º 448/2023 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

CONTRATADO: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE SHOW DA DUPLA "RIONEGRO E SOLIMÕES", NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ JUNQUEIRA FRANCO, NO DIA 06 DE JULHO DE 2023 (QUINTA-FEIRA) NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTIVIDADE COMEMORATIVA DA 27ª FESTA DO PEÃO E 22ª EXPOCAMPO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, INICIANDO EM MÉDIA AS 23H:30MIN.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 0000247

ÓRGÃO.....: 000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....: 000087 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO.....: 000020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO.....: 000602 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA.....: 001029 – PROG. INCENTIVO A PROD AGRIC. E PECUÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.066- APOIO A FESTA DA EXPOCAMPO.
ELEMENTO.....: 339039 – OUTRO SERVICO DE TERCEIROS – PESSOA JURI

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DA DATA DA ASSINATURA EM 17 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 07 DE JULHO DE 2023.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 13/10/2022.

JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRO
Prefeito

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:4230486A

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **15 de março de 2023**, às **08h00min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2023, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção mensal da pintura interna e externa nos prédios públicos pertencentes ao Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, em atendimento a demanda da Municipalidade**, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 28 de fevereiro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:CB6B3F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **14 de março de 2023, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 28 de fevereiro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:C2D9F374

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **16 de março de 2023**, às **08h00min**, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Climatizadores Evaporativos Industriais Portáteis, com capacidade de 90 litros, 220v, visando suprir as necessidades da Escola Municipal Dona Nilda José da Silva,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 28 de fevereiro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:6D7F221F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 14/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede diária ao Vereador GILSON COSTA E SILVA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador GILSON COSTA E SILVA , 02 diárias no valor total de R$ 900,00 (Novecentos e Reaiss), para empreender viagem a cidades de Goiânia-GO, em intuito de buscar benefícios junto a parlamentares (emendas) para a comunidade de Campos Belos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês fevereiro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:473EDE4D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 15/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede diária ao Vereador RODRIGO FERREIRA DA SILVA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador RODRIGO FERREIRA DA SILVA , 02 diárias no valor total de R$ 900,00 (Novecentos e Reaiss), para empreender viagem a cidades de Goiânia-GO, em intuito de buscar benefícios junto a parlamentares (emendas) para a comunidade de Campos Belos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês fevereiro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:CFC667DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA. EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023.

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023.

O Município de Castelândia - Go, no interesse da Administração Municipal – Secretaria Municipal de Educação torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação de Castelândia, situado na Avenida Rio Verde, n. 1910, centro, a Chamada Pública n. 001/2023, para o ano de 2023, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no **dia 23/03/2023, às 09:00h (nove horas),** com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, será do dia 02 de Março de 2023 até 23 de Março de 2.023, até as 8:30h (oito horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal por meio de protocolo com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações) e informais (exclusivos do município de Castelândia) para o consumo na alimentação escolar municipal. **Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada, nos dias 02 de Março de 2.023 à 23 de Março de 2.023, de 08:00 às 11:00 h e de 13:00 às 17:00 h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação ou pelo Site: www.castelandia.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (64) 3649-1140**

Castelândia-Go., 28 de Fevereiro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto Municipal n. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:3B06487D

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, avisa aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2023**, do tipo menor preço por item, para aquisição de peças automotivas da linha leve e maquinas pesadas, com abertura prevista para o **dia 03 de Março de 2023, às 08:00 horas, FICA PRORROGADO para o dia 23 de Março de 2023, às 08:00 horas,** motivado por ordem administrativa.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 28 de Fevereiro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:F3926C30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA ELETRÔNICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/21 – 07/2023-SMS
OBJETO: Laudo Eletrocardiograma Emergencial e enviados no máximo em 15 minutos por período de 24 horas 7 dias da semana. A retirada do edital está disponível a partir desta publicação junto ao site

da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.
Data Limite: 03/03/2023 até ás 17h para apresentação das propostas.

Cristalina 28.02.2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:F6E1602A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE DIVERSOS SETORES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU, HOSPITAL MUNICIPAL CHAUD SALLES, CEMESP E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO**, data de abertura 13/03/2023 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213

Cristalina 28.02.2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:91974D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, situada à Praça José Adamian, Centro, Palácio Etienne Lepesqueur, Cristalina-GO, através da CPL, torna público que SUSPENDEU a seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇOS 005/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE CRISTALINA - GO.

Cristalina, 28.02.2023.

NARA RÚBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:35FC1C08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2205/2022 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 017/2022

CONTRATADO: MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.527.411/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE CONFECÇÂO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 (TYRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRPO DE 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:35264560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2205/2022
PREGÂO ELETRÔNICO Nº 017/2022

CONTRATADO:COMERCIAL GOIS EIRELI-ME
CNPJ:19.248.658/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE CONFECÇÂO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
VALOR TOTAL: R$ 27.240,00 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2023

Secretaria de Educação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E8EDC9BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2205/2022
PREGÂO ELETRÔNICO Nº 017/2022

CONTRATADO: SCLAN MALHAS LTDA
CNPJ: 32.468.738/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE CONFECÇÂO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
VALOR : R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:97FA88C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2205/20222
PREGÂO ELETRÔNICO Nº 017/20222

CONTRATADO: ANDERSON DE OLIVEIRA MARIANO
CNPJ: 19.163.710/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE CONFECÇÂO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
VALOR: R$ 2.097,00 (DOIS MIL E NOVENTA E SETE REAIS)
VIGÊNCIA:12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINTURA: 02 DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:2F2D1B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2205/20222
PREGÂO ELETRÔNICO Nº 017/2022

CONTRATADO: GRAFICA IGUACU LTDA-ME
CNPJ: 20.949.657/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE CONFECÇÂO PARA A SECRETAIA DE EDUCAÇÂO.
VALOR: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DATA DE ASSINATURA: 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:60D4C23B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2205/2022
PREGÂO ELETRÔNICO Nº 017/2022

CONTRATADO: MC ATIVIDADES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 39.939.820/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE CONFECÇÂO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VALOR: R$ 26.270,90 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9BEE7BA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL - CHAMAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE 001/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Formoso/GO torna público **Credenciamento n° 001/2023** – Objeto: Informa que estará aberto, a partir do dia **31/03/2023**, Credenciamento dos Profissionais da Área da Saúde, para atuar no Município no ano de 2023, na oportunidade estará recebendo documentos e currículos. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

LIDIA GABIA VIEIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:EE1FE381

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE EDITAL - CHAMAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Formoso/GO torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público nº 002/2023,
para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, abertura das propostas dos fornecedores às 09hs do dia 31 de março de 2023, em sua sede, Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

LÍDIA GÁBIA VIEIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:0A9D72E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

CARTA CONVITE Nº 004/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ANA CRISTINA LOURENÇO DE MELO
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.366.1299.2072.3.3.90.36 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BD3F1145

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

CARTA CONVITE Nº 003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CAMILA NETO SANTOS
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.366.1299.2072.3.3.90.36 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7F7585F7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2023

CARTA CONVITE Nº 005/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: AMANDA SOARES GOMES
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.366.1299.2072.3.3.90.36 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BF6CEE6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.027/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ADRIANO DO VALE SOUZA LTDA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA
VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 31/12/2023
VALOR: R$ 192.000,00 (cento e noventa dois mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DCB56912

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: MASTER T. I. LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento digital de tabletes.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

INICIO: 28 de fevereiro de 2023

TÉRMINO: 28 de fevereiro de 2024

PAGAMENTO: O pagamento será em 12 (parcelas) parcelas no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 28 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES LIMA

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:23D6875B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 08/2023

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Fornecimento de agua baseado no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços públicos de fornecimento de agua para secretaria de saúde e diversas as Unidades da mesma, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, propiciando o fornecimento de agua para secretaria municipal de saúde e diversas unidades da mesma, imprescindíveis ao funcionamento destes setores, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Município de Goiatuba, em razão do contrato de programa celebrado entre o Município e, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO os preços cobrados pela concessionária encontram-se justificados, porquanto são tabelados, tratando-se, pois, de condições uniformes e indiscutíveis de contratação, nos termos das tabelas tarifárias oficiais para todo o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a previsão legal contida no Artigo 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornando inexigível a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa **SANEAMENTO DE GOIAS S/A - – CNPJ: 01.616.929/0001-02**, para fornecimento de agua para secretaria municipal de saúde e as diversas unidades da mesma, nos termos do termo de adesão apresentado pela concessionária, mediante faturamento mensal, nas tarifas oficiais aprovadas pela AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

VALOR ESTIMADO PARA 12 (Doze) **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

Goiatuba, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:219C3ABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 42/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa prestadora de serviços em dosimetria de radiação ionizante e concessão de direito de uso de porta dosímetros, destinados a manutenção do hospital municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2023000845.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ 57.208,33 (cinquenta mil sete duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **RAD MED ASSESSORIA LTDA CNPJ: 10.553.728/0001-02**, apresentaram propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que o dosímetro individual constitui equipamentos indispensável de segurança para os profissionais expostos ás radiações ionizantes, geradas pelos equipamentos de radiologia na unidade de saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **RAD MED ASSESSORIA LTDA CNPJ: 10.553.728/0001-02,** no valor R$ 2.637,00 (dois mil seiscentos trinta sete reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 27 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:EB4E2E8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 10/2023

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de Taxas dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a competência dos serviços nas rodovias de âmbito Nacional, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: **DPRF - 1º SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL CNPJ: 00.394.494/0116-85**, para pagamento de Taxas de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 808,46 (Oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme consta no Processo nº2023005951.

Goiatuba, 28 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:BDE85E6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: RAD MED ASSESSORIA LTDA CNPJ: 10.553.728/0001-02,

OBJETO: a contratação de empresa prestadora de serviços em dosimetria de radiação ionizante e concessão de direito de uso de porta dosímetros, destinados a manutenção do hospital municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2023000845

VALOR GLOBAL: R$ R$ 2.637,00 (dois mil seiscentos trinta sete reais).

INICIO: 28/02/2023

TÉRMINO: 28/02/2024

PAGAMENTO: O contrato será remunerado pela quantia total de R$ 2.637,00 (Dois mil seiscentos trinta sete reais) por emissão de nota fiscal; a ser efetuado pagamento 30 dias após emissão (Parcela Única), mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 28 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES LIMA

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:11587B61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 11/2023

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de Taxas de guias do CREA-GO de ART do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Estado de Goiás, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS S.A. - CREA – CNPJ: 01.619.022/0001-05**, para pagamento de Taxas do CREA-GO no valor de R$ 254,59 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente a ART de projeto arquitetônico do bloco de consultórios do convênio nº887989/2019, conforme consta no Processo nº2023006049.

Goiatuba, 28 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:A7D92954

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 07/2023

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a Contratação de empresa para aquisição de equipamento hospitalar para manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2023004906.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a empresa para aquisição de um colonovideoscópio optera Olympus CF H17OL para implantação do serviço de colonoscopia do Hospital Municipal de Goiatuba, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que a aquisição possibilitará o serviço que será feito na própria unidade hospitalar, proporcionando assim mais comodidade aos pacientes, e evitando-se a necessidade de transporte de pacientes para outras localidades.

CONSIDERANDO que a previsão legal contida no Artigo 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornando inexigível a licitação na aquisição do mesmo.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA – CNPJ: 04.937.243/0001-01** para aquisição de um colonovideoscópio optera Olympus CF H17OL para implantação do serviço de colonoscopia do Hospital Municipal de Goiatuba, no valor de **R$ 100.077,31 (cem mil setenta e sete reais e trinta e um centavos)** nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Goiatuba, 28 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7C4A4870

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao sistema administrativo e ao controle interno, atendendo a Administração da Câmara Municipal de Indiara. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até o dia 03/03/2023. Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail: cmindiara@hotmail.com,

Publique-se.

Indiara - GO. 01 de março de 2023.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:38328F28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
PROCESSO 2023001194

Aviso de Revogação
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
PROCESSO 2023001194

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri - GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, Centro, torna público que a licitação que se faria realizar no dia 09/03/2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), junto a Comissão Permanente de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras, nº 84 –Centro, Ipameri-GO, na modalidade **TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTENCIALISMO SOCIAL E PSICOLOGIA, PARA EMISSÃO DE PARECERES SOCIAIS EM RELAÇÃO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER**, fica no presente ato **REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Ipameri-GO, 28 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:72F74890

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 500/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2023 Nº 500/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO MITSUBISH L200 PICK-UP CAB DUP TRITON SPORT GLX 2.4, ANO 2018 2019 - 5 PASS PLACA PRX-6691, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constante do procedimento para contratação de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** pessoa jurídica**,** CNPJ: 61.198.164/0001-60, localizada à Alameda Barão de Piracicaba, 618-634, Torre B, 2º andar, CEP: 01.216-012, São Paulo-SP, no valor de **R$ 6.601,66 (seis mil e seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023002653.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei n° 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o **Ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 500/2023,** constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Ipameri/GO, 23 de fevereiro de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:553682E6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 588/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE 2023 Nº 588/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS PARA APOIAR A NOVA COZINHA DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, REFERENTE A LANCHES E ALMOÇOS DOS FUNCIONÁRIOS QUE VÃO DE IPAMERI,** constantes do procedimento para contratação **D. J. CIRINO EIRELI,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 37.962.574/0001-50, localizada à General Mascarenhas de Morais, nº 33, Centro, Ipameri/GO no valor de **R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais);** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023002802.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IPAMERI uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o **Ato de Dispensa de Licitação Nº 588/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Ipameri/GO, 24 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9E5C053B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 604/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE 2023 Nº 604/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, PARA APOIAR A NOVA COZINHA DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, REFERENTE A LANCHES E ALMOÇOS DOS FUNCIONÁRIOS QUE VÃO DE IPAMERI,** constantes do procedimento para contratação **D. J. CIRINO EIRELI,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 37.962.574/0001-50, localizada à General Mascarenhas de Morais, nº 33, Centro, Ipameri/GO no valor de **R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais);** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023002801.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IPAMERI uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o **Ato de Dispensa de Licitação Nº 604/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Ipameri/GO, 27 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A5F9792D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 566/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023 Nº 566/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADO A REVISÃO DA MOTONIVELADORA XCMG 01, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** constante do procedimento para contratação de **EXTRA MÁQUINAS S/A** pessoa jurídica**,** CNPJ: 19.293.041/0005-75, localizada à Avenida Peru, Quadra 003 Lote 001D, Brcao C1, SN, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, no valor de **R$ 22.542,41 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023003652.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o **Ato de Dispensa de Licitação Nº 566/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 23 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:30E82815

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 590/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023 Nº 590/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADO A REVISÃO DA MOTONIVELADORA SANY, ANO 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** constante do procedimento para contratação de **TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA** pessoa jurídica**,** CNPJ: 05.524.540/0001-98, localizada à R Perimetral Norte, S/N, Quadra E Lote 7 a 8, Santa Genoveva, Goiânia/GO, no valor de **R$ 9.376,43 (nove mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023002914.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o **Ato de Dispensa de Licitação Nº 590/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 27 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E063E01F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 007/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **22 de março de 2023** às **09h00min**, na Sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **eventual contratação de Empresas para fornecimento de HOSPEDAGENS** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:35857F72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: ROSILENE RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, portador do CPF nº 027.178.991-38 e RG nº 4123439 DGPC/GO, DN; 14/05/1974, residência e domiciliada na Avenida São Antônio, quadra 05, lote 02, loteamento Castanheira Expansão II, Iporá-Go.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), referente ao mês trabalhado de 2023.
Prazo de vigência: 16/02/2023 à 16/03/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 16/02/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 16 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DC56D077

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 433/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de

Educação e a SRA POLIANA ALVES BATISTA BORGES"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **POLIANA ALVES BATISTA BORGES**, brasileira, professora, portador do CPF nº 055.934.881-05 e RG nº 4717421 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua C 25, quadra 059, lote 139, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 433/2022**, contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 19 dias do mês de agosto de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.
Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

POLIANA ALVES BATISTA BORGES
CPF nº 055.934.881-05
RG nº 4717421 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4F66CB0B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 431/2022.

"Instrumento de distrato do prestação de serviços de professor(a), firmado entre o Fundo Municipal de Educação E O SR. NIVALDO BATISTA DA SILVA SOUZA."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **NIVALDO BATISTA DA SILVA SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº 825.836.921-00 e RG nº 3276833 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida R-7, quadra 03, lote 46, SN, Parque União, Iporá-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 431/2022**, contratação de profissional para prestação de serviço de guarda vigia visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, realizada aos 19 dias do mês de agosto de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.
Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

NIVALDO BATISTA DA SILVA SOUZA
CPF nº 825.836.921-00
RG nº 3276833 DGPC/GO
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E84D8878

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 visando a contratação de pessoa jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2023, visando à prestação serviços de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para

confecção e manutenção de PRÓTESES DENTÁRIAS, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, na conformidade com a à Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.3398-1144; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru, 01 de março de 2023.
.
DARCIMEIRE FERNANDES DE LIMA
Gestora do F.M.S. de Itaguaru

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:31270451

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282/2023

PORTARIA Nº. **282/2023. EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor Efetivo e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica **NOMEADO** como **GESTOR** do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA o Sr**. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº. **070.456.967-10**.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (28.02.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº - Pousada das Nascentes- CEP 75.819-000– Fone/ Fax – (064) 3640.1303
Lagoa Santa-GO - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:76E48105

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 139

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4C11D37

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 140

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar, sendo o veículo NWA – 1I33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:595F3A40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 141

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar, sendo o veículo PRZ-3147;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1E8DF8AC

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 143

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RECUPERADORA DE TRUCK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **86.741.626/0001-74**, estabelecida na **ROD BR 158 S/N**, Jardim Trevão, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar, sendo o veículo NWA-1L33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **28** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD95F08D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 142

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do caminhão Agrale 14.000 com placa PQU-8354;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de veículos e maquinários da Secretaria de Transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:693A37C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 144

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro,* Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção geral do centro de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C110C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 145

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FA & FL TECNOLOGIAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***28.009.375/0001-31****, estabelecida na* ***R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS****, Centro, Nº 10, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer a mercadoria solicitada;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para processamento de dados, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***Fevereiro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D4FEB432

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2021.

VALOR R$ 242.733,75 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**.**
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA** (CNPJ sob nº 19.783.692/0001-10).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover o reajuste do valor do contrato nº 0102/2021, de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para R$ 242.733,75 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme índice do INPC acumulado dos últimos meses. Que será pago em 11(onze) parcelas iguais de R$ 20.315,75(vinte mil trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).
.

Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023. **Data da Assinatura**: 28/02/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4024C969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de expediente, processamento de dados, materiais pedagógicos, material elétrico e eletrônico, eletrodomésticos e material permanente, para atendimento das atividades da Secretaria/órgãos do município de Montes Claros de Goiás, para o período de até 31 de dezembro de 2023. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste. **O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 14 de março de 2023, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 17/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 28 de fevereiro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:93F6FBC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 165/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 165/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 744/2023.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº *31.355.166/0001-54*) e GRACIENE RODRIGUES BARBOSA (CPF 956.801.011-49).
OBJETO:

Termo de Rescisão Amigável do Contrato n° 165/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0D98D9C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 216/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 216/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 803/2023.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº *31.355.166/0001-54*) e THAIS LEITE DA SILVA (CPF 051.831.041-82).
OBJETO:
Termo de Rescisão Amigável do Contrato n° 216/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D542EF1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2023 - FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**34/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, II, 14.133.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **33.091.401/0001-53.**
Objeto:	**Prestação de serviços para locação de impressora e fornecimento de toner.**
Valor Global:	**R$20.748,00**
Forma de Pagtº:	**SERÁ PAGO O VALOR MENSAL DE R$1.729,00.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339040.01**
Data da Publicação	**28/02/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:700E963E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2023 - FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**38/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 0194/2023** **DISPENSA N° 34/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/001-41.**
Contratada:	**MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **33.091.401/0001-53.**
Objeto:	**Prestação de serviços para locação de impressoras e fornecimento de toner.**
Valor Global:	**R$20.748,00 (vinte mil e setecentos e quarenta e oito reais)**
Prazo de vigência	**De sua assinatura até 31/12/2023.**
Data da Assinatura:	**10/02/2023**
Forma de Pagtº:	**Será pago o valor mensal de R$1.729,00.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339040.01**
Data da publicação:	**28/02/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:40643CCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 027/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 14/03/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, Caps, SAMU, Alto Custo e para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por motivo de não conter essas medicações na classe de GENÉRICO ou REFERÊNCIA na adesão a atada de registro de preços nº022/2022, do consórcio público intermunicipal de saúde dos municípios de Micro Região do Alto Rio Grande (CISMARG), conforme apresentado no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C13F9006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CE 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 16884/2022. Concorrência Eletrônica Nº 001/2023. CONTRATO Nº 024/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: PRINCIPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.313.134/0001-01. OBJETO: Contratação de Empresa para realização dos serviços de Reforma e Adequação do Prédio do Centro de Fisioterapia conforme Projetos Básicos. VALOR GLOBAL: R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da sua assinatura a 31/12/2023.

Nerópolis, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B7D0358D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 019/2023

ATO RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 1635/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. CONTRATO Nº 013/2023. OBJETO: contratação de serviços de gestão de comunicação e suporte técnico com licenças de uso de uma Solução de Software Integrada para Acompanhamento de Atividades do processo Educacional em plataformas de "Smartphones", para uso dos Alunos, Pais/Responsáveis e Professores, denominada PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS S. A., CNPJ Nº 26.069.462/0001-59. VALOR GLOBAL: R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

Nerópolis, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:517430DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023.
OBJETO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, Parágrafo § 7° da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para aquisição de prateleiras de aço para atender as demandas dos almoxarifados do Fundo Municipal de Saúde.

O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de licitação, publicado dia 27 de Fevereiro de 2023, edição nº 2807.
Onde se lê:
Art. 75, Parágrafo § 7° da Lei Federal N° 14.133/21
Leia-se :
Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21.

Nerópolis, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:5399C870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

Dispensa nº 70/2023. Processo Administrativo nº 299/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para aquisição de paletes de ferro para suprir as necessidades dos almoxarifados do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Metalúrgica Sousa e Ramos LTDA
CNPJ: 08.603.582/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:3D694D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2742/2023**
OBJETO: Aquisição de lanternas para combate a incêndio e luvas de salvamento (EPI).
CONTRATADA: **GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
Inscrita no CNPJ: **10.589.773/0001-09**
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
VALOR: R$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais)

Nerópolis, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:A95C60D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO BRASIL**
CONTRATADA: **49.064.015 CARLOS EDUARDO CAMPOS MARTINS ALVES.**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA.
CONTRATO N°: **10/2023**
VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 22/08/2023
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 44.708,21 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)** pagamento até 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal**, devidamente atestada.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 27 de fevereiro de 2023

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FF984F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO BRASIL**
CONTRATADA: **BRAZIL PROJETOS LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL.
CONTRATO N°: **09/2023**
VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 31/12/2023
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)** pagamento até 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal**, devidamente atestada.**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 28 de fevereiro de 2023

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6F8CB125

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1335/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 2 roçadeiras e 1 soprador.
Contratada: JESUS LAZARO LTDA.
VALOR R$ 9.590,00 (Nove mil quinhentos e noventa reais).

NOVO BRASIL-GO, 28 de fevereiro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B53538CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

PROCESSO Nº 000033/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DATAS COMEMORATIVAS DE DIA DA MULLHER, DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS E DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** WILSON RODRIGUES CHAVES – ME, CNPJ 18.504.983/0001-69. **VALOR:** R$ 14.759,00. **PRAZO:** MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – WILSON RODRIGUES CHAVES – ME, CNPJ 18.504.983/0001-69 – WILSON RODRIGUES CHAVES.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:C73A299B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2023
PROCESSO Nº 00017/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 029/2023, de 03 de fevereiro de 2023, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
009/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2022.	**017/2023**	**16/03/2022 14:30 hs**	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camaramunicipal.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Pregoeiro
Portaria 029/2023

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:B980D44A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2023
PROCESSO Nº 00194/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 029/2023, de 03 de fevereiro de 2023, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
008/2023	Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para copa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.	**194/2023**	**14/03/2023 09:00 hs**	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camaramunicipal.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Pregoeiro
Portaria 029/2023

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:9BDDB51C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 00028/2023. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES PÚBLICA E DIREITO PÚBLICO, NA SOLUÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE MAIOR COMPLEXIDADES RELACIONADAS AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** CONSTANTINO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ. 22.672.972/0001-65. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 11 (ONZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2.001-3.3.90.35. **VALOR GLOBAL:** R$ 69.300,00 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS). **FUNDAMENTO:** ART. 25, INCISO II, C/C O INCISO III, DO ART. 13, AMBOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – CONSTANTINO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ. 22.672.972/0001-65 – ALESSANDRO LOPES DE LIMA.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:8E5E3CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 67/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 67/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1419/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2022;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 69/2022, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. N. 28/2023 E PARECER JURÍDICO N. 277/2023. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA FORMA DE DIÁRIA, NA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS;*** **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 20 (VINTE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 10 MESES**,** MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL E 10 (DEZ) MESES DE VIGÊNCIA ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 03/03/2023 A 02/01/2024 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE, E ASSINATURA DE/DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 61.760,00 (SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)** SENDO, R$ 30.880,000 (TRINTA MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 30.880,000 (TRINTA MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS) ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:85D4A3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 61/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 61/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8836/2022 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE **ARES CONDICIONADOS (TIPO SPLIT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR E/OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.03.12.361.2006.1.137.4.4.90.52;
23.01.12.361.2022.1.137.4.4.90.52;
23.01.12.361.2022.1.137.4.4.90.52.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 64.410,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D545F9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/03/2023, às 14:30hhs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **Contratação de prestação de serviços de transporte escolar, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite – ônibus (rodoviário) com capacidade mínima de 46 lugares em bom estado de conservação e funcionamento, com motorista,** para transportar alunos universitários durante o ano letivo de 2023, de Palmeiras de Goiás, até **Goiânia – GO e vice-versa.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro,

Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:FDB90D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/03/2023, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Contratação de prestação de serviços de transporte escolar, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite – ônibus (rodoviário) com capacidade mínima de 46 lugares em bom estado de conservação e funcionamento, com motorista,** para transportar alunos universitários durante o ano letivo de 2023, de **Palmeiras de Goiás, até São Luís de Montes Belos – GO e vice-versa.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:394AB27B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023 AQUISIÇÃO DE SALGADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 016/2023

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a aquisição de salgados para cantina e reuniões/sessões da câmara municipal, como lanche dos vereadores e servidores.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR a aquisição de salgados, para compra feita na empresa Clemonei da Rocha Peixoto 88259137100, CNPJ 21.785.521/0001-71, em valor final e global de R$12.000,00 (doze mil reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 28 de fevereiro de 2023.

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:E9A923BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 007/2023 PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADA: CLEMONEI ROCHA PEIXOTO, CNPJ 21.785.521-0001/71 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS.

PRAZO. VIGÊNCIA: 28/02/2023 A 31/12/2023.

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PIRENÓPOLIS 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:AEB79578

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO IV, DO ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023
PROCESSO Nº 86465/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: HENZ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº. 42.597.642/0001-60
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ NOSSA SENHORA DA PIEDADE
VALOR TOTAL: 91.826,69(noventa e um mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA :180 dias a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4C5081DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

O Município de Porangatu- GO, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 77213/2022, Pregão Eletrônico 008/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual e futura aquisição de Toners e Cartuchos compatíveis, afim de atender às necessidades do Município, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, que eventualmente serão adquiridos durante os próximos 12 (doze) meses, declaro e HOMOLOGO vencedores do processo licitatório, pelo menor preço unitário, as seguintes empresas: **a) A H DA S MORAES- ME**, CNPJ: 02.437.839/0001-17: Item: 01 R$ 70,00; Item 02 R$ 52,00; Item 08 R$ 50,00; Item 09 R$ 34,00; Item 10 R$ 22,00; Item 12 R$ 23,90; Item 13 R$ 23,90; Item 14 R$ 23,50; Item 16 R$ 23,00; Item 17 R$

42,00; Item 18 R$ 38,00; Item 22 R$ 40,00; Item 23 R$ 38,00; Item 24 R$ 39,00; Item 25 R$ 39,00; Item 28 R$ 39,00; Item 31 R$ 22,00; Item 33 R$ 29,00; Item 41 R$ 38,00; Item 49 R$ 25,00; Item 50 R$ 25,00; Item 55 R$ 95,00; Item 56 R$ 22,00; **b) COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP**, CNPJ: 30.870.178/0001-54: Item 03 R$ 48,95; Item 04 R$ 44,95; Item 05 R$ 53,95; Item R$ 06 R$ 46,95; Item 07 R$ 58,95; Item 11 R$ 28,95; Item 19 R$ 30,95; Item 30 R$ 72,95; Item 34 R$ 48,95; Item 42 R$ 75,40; Item 43 R$ 47,95; Item 44 R$ 30,95; Item 45 R$ 25,87; Item 46 R$ 31,95; Item 47 R$ 23,95; Item 48 R$ 23,95; Item 51 R$ 48,95; Item 52 R$ 37,95; Item 53 R$ 47,00; Item 54 R$ 72,95; **c) MTSI COMERCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO EIRELI ME**, CNPJ: 26.145.027/0001-66: Item 20 R$ 40,00; Item 21 R$ 40,00; **d) DJ DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 27.563.168/0001-61: Item 29 R$ 49,00; Item 35 R$ 40,00; Item 36 R$ 68,00; Item 37 R$ 13,60; Item 38 R$ 13,00; Item 39 R$ 13,00; Item 40 R$ 13,00; **e) EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 23.242.246/0001-75: Item 15 R$ 18,99; Item 26 R$ 35,00; Item 27 R$ 21,99; Item 32 R$ 48,50.

Porangatu - GO, 22 de fevereiro de 2023.

ONÉSIMO PEREIRA ALCÂNTARA
Gestor do Município de Porangatu - GO

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:DA371E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: EXPRESS PROSUTOS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. VALOR: R$ 331.088,62 (trezentos e trinta e um mil oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Ata firmada em 27 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:8CBF9445

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI-EPP
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. VALOR: R$ 137.530,12 (cento e trinta e sete mil quinhentos e trinta reais e doze centavos). Ata firmada em 27 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:990B9690

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. VALOR: R$ 238.810,88 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos). Ata firmada em 27 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:DE50F64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. VALOR: R$ 83.336,12 (oitenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e doze centavos). Ata firmada em 27 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:833E6129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para a Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. VALOR: R$ 65.175,84 (sessenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Ata firmada em 27 de fevereiro de 2023, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:DA510ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023
FUNDAMENTAÇÃO: art. 38, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
CONTRATADA:TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.743.742/0001-09.
OBJETO: No segundo lote será realizado a construção de quiosques no entorno da lagoa, quadra poliesportiva, banheiros, palco, fonte luminosa, parque de diversões, um deque, academia da 3° idade e diversos elementos urbanísticos além do paisagismo em todo os arredores da Lagoa Grande de Porangatu/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a partir da assinatura do contrato
VALOR DO CONTRATO: 5.771.021,14 (cinco milhões setecentos e setenta e um mil vinte e um reais e quatorze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.40.15.451.1701.1.215.4.4.90.51.00 da Secretaria Municipal de Urbanismo, da seguinte forma:5.1.1.1. **Recurso Municipal (Fonte 100**
DATA ASSINATURA: 18/01/2023
PROCESSO: 80905/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7E4FCE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023
FUNDAMENTAÇÃO: art. 38, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU

CONTRATADA: VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ:32.846.285/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços necessários para regularização do pavimento existente, através da execução de fresagem com e recapeamento asfáltico, adotando o Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, como camada de revestimento. Além da execução de calçadas com rampas de acessibilidade e ciclovia na área da Lagoa Grande, construção de guias e sarjetas para um melhor direcionamento das águas pluviais, sinalização horizontal e vertical. A solução proposta corrige as imperfeições existentes dando mais segurança e conforto para os usuários dos equipamentos públicos propostos neste projeto e memorial
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a partir da assinatura do contrato
VALOR DO CONTRATO: o valor total e de R$ 2.025.000,000 (dois milhões e vinte e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.43.23.695.1701.1.203.4.4.90.51 FICHA: 187 OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 100 e 123
da seguinte forma: 5.1.1.1. **Recurso Municipal (Fonte 100)** Ficha 122
PROCESSO: 80905/2022
DATA ASSINATURA: 18/01/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B6B69AA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.074/2022

Processo de Termo de Contratação Nº.074/2022

PROCESSO	911/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE GO CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	0800 SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA CNPJ 40.891.895/0001-16
OBJETO	A Adesão parcial à Ata de registro de preços nº 074/2022, do município de Posse - go, para prestação de serviços contínuos de mão de obra exclusiva, suprindo efetivamente a demanda da administração municipal de posse (GO), conforme especificações e quantitativos contidos no Edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 24/2021
VALOR GLOBAL	R$ 258.048,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA	01/02/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / GABRIEL LEITE DE LAMEIDA FILHO**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2022

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:BDE3EB4F

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – SRP

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 010/2023; **Data e Horário:** 14/03/2022 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de Material de Informática e Toner.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 28 de fevereiro de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:24CAFD70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 132

PORTARIA Nº 132/2023 Santa Fé de Goiás, 28 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Fevereiro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F2BF445A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 133

PORTARIA Nº 133/2023 Santa Fé de Goiás, 28 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Fevereiro de 2023, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CF1D2240

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 134

PORTARIA Nº 134/2023 Santa Fé de Goiás, 28 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 de Fevereiro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:937294DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 632

LEI COMPLEMENTAR Nº 632/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° - O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2023 corresponderá ao valor de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o aumento de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

Parágrafo primeiro - Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no caput deste artigo.

Parágrafo segundo - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos profissionais do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO o vencimento base previsto caput deste artigo desde o mês de janeiro de 2023, apurando as diferenças devidas em razão dos pagamentos já efetivados e realizando o pagamento de tais diferenças em até três parcelas.

Art. 2° -Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, a primeiro dia do mês de março de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BF7374BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 633

LEI COMPLEMENTAR Nº. 633/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre o vencimento base da carreira dos técnicos de enfermagem, na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1o – O vencimento base da carreira dos servidores ocupantes do cargo de técnicos de enfermagem no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2023 corresponderá ao valor de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, a primeiro dia do mês de março de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BB3CA053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 174

DECRETO Nº 174/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **ELIAS CAMARGO,** para ocupar o cargo de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CBE525D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 175

DECRETO Nº 175/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **LUCAS MANOEL DA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FAE860C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para manutenção das atividades do Poder Executivo e Fundos Municipais, serviços a serem executados neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 21/03/2023**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 021/2022

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:68260CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 053/2023

Processo Administrativo nº556/2023
Dispensa de Licitação nº 013/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: **SAMUEL GOMES DE REZENDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **44.731.797/000172**, com sede na Rua Jeronimo Afonso de Melo, nº 870, bairro Aeroporto, Alto Araguaia – MT, CEP: 78.780-000.

DO OBJETO: Referente a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos.

VALOR GLOBAL: **R$ 12.400,00(dozemil e quatro centosreais)**

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.17.10.1014.2.040.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL – FICHA 325.

VIGÊNCIA:09/02/2023a 31/12/2023

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:35C4242D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO ATA RESGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº006/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000000882/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA A REALIZÃO DAS EDIÇÕES DO EVENTO AVANÇA CANEDO, DO ANO DE 2023, COMPREENDENDO TODA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM, MONITORES E TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO EVENTO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.** Tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº028/2023 ESTRUTURASOM PRODUÇÕES E EVENTOS ME – CNPJ: 17.001.757/0001-00**, vencedora dos itens:01, 02, 03, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, perfazendo o valor de **R$ 909.819,92; ARP Nº029/2023 T3M EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA- CNPJ 13.596.431/0001-04**, vencedora do item:10, perfazendo o valor de **R$ 106.752,00; ARP Nº 030/2023 TENDAS ALUBAN LTDA- CNPJ 22.949.065/0001-10**, vencedora dos itens:04, 05, 06, 07, perfazendo o valor de **R$ 73.080,00; ARP Nº 031/2023 VERTENTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI- CNPJ 24.055.496/0001-69**, vencedora dos itens:17, perfazendo o valor de **R$ 21.600,00;**, perfazendo o valor de **R$ 21.600,00;** Totalizando o Valor de **R$ 1.111,251,92 (hum milhão, cento e onze mil e duzentos e cinquenta e hum reais e noventa e dois centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 24/02/2024 e está disponível no site. Maiores informações no endereço Av Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Documento na integra disponibilizado no Site do Município www.senadorcanedo.go.gov.br.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:2758C13E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE RESSARCIMENTO/PAGAMENTO

EXTRATO
Termo de Acordo/Pagamento, Processo nº.1000002515/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO**, como **DEVEDOR** e a pessoa física Senhora **MARINA DA SILVA NEVES GUNDIM** como **CREDORA**, inscrita no CPF/MF-843.609.841-20, RG-3765345-2ª via-DGPC/GO; Reconhecimento de dívida oriunda de **Indenização de reforma do Espaço de Eventos Paraíso II, localizado na Rua RP-22, Quadra 46, Lote 17, Setor Paraíso II, Senador Canedo/GO, de propriedade da Senhora MARINA DA SILVA NEVES GUNDIM**, acima qualificada, imóvel **locado para instalação do Centro de Reabilitação/Fisioterapia do Município de Senador Canedo,** conforme contrato nº.03.05.12.001/2017; **DO VALOR:** O montante é de **R$41.448,71 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)** será pago sem qualquer incidência de juros moratórios e de correção monetária; **RECURSOS:** Dotação Orçamentária - **03.04.122.4100.4168.33.90.93-(100)Ficha 060 - ADM.**

Senador Canedo/GO, 24 de fevereiro de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF.25.107.525/0001-5
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF/MF. 814.489.291-72
Devedor

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:CB678494

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº158/2022
A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000024937/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.** Tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº021/2023 BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 17.507.373/0001-56**, vencedora dos itens:8, 11, 29, 30, 37, 74, perfazendo o valor de **R$ 80.432,00; ARP Nº022/2023 C.A. HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 26.457.348/0001-04**, vencedora dos itens:20, 21, 23, 27, 76, 105, 109, 131, 146, 147, 148, 205, 248, 261, 262, 265, 266, 267, 268, 269, 272, 286, 289, 290, 295, 296, 297, 298, 305, 308, 326, perfazendo o valor de **R$ 199.466,424; ARP Nº 025/2023 CEC HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ 36.830.917/0001-60**, vencedora dos itens:1, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 24, 28, 33, 34, 35, 39, 42, 43, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 95, 97, 100, 106, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 126, 127, 128, 129, 133, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 152, 153, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 177, 179, 181, 183, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 210, 216, 217, 219, 220, 221, 226, 232, 233, 236, 237, 241, 242, 243, 244, 249, 250, 254, 255, 287, 294, 316, 317, 318, 323, 324, perfazendo o valor de **R$ 2.780.439,932; ARP Nº 020/2023 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.847.837/0001-10**, vencedora dos itens:14, 16, 22, 36, 38, 44, 70, 78, 85, 86, 91, 92, 93, 101, 102, 107, 111, 120, 149, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 167, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 180, 182, 185, 211, 212, 218, 224, 230, 231, 234, 238, 239, 251, 252, 253, 257, 258, 259, 260, 279, 281, 282, 283, 284, 285,

292, 299, 300, 301, 306, 307, 309, 314, 315, 319, 320, perfazendo o valor de **R$ 1.159.545,973; ARP Nº HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - CNPJ 26.921.908/0001-21**, vencedora dos itens:135, perfazendo o valor de **R$ 167.270,76; ARP Nº MEDVITTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME - CNPJ 28.418.133/0001-00**, vencedora dos itens:15, 69, 187, perfazendo o valor de **R$ 54.604,80; OBJETIVA PROD. E SERV. P/LABORATORIOS LTDA - CNPJ 05.895.525/0001-56**, vencedora dos itens:2, 5, 26, 31, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 71, 72, 79, 89, 90, 98, 108, 110, 204, 207, 208, 225, 227, 228, 240, 274, 275, 276, 277, 302, 303, 304, perfazendo o valor de **R$ 190.729,199; ARP Nº 019/2023 SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - CNPJ 06.065.614/0001-38**, vencedora dos itens:17, 25, 32, 54, 65, 73, 75, 87, 94, 96, 103, 104, 115, 119, 121, 122, 123, 130, 132, 134, 140, 141, 151, 154, 155, 166, 184, 206, 213, 214, 215, 222, 223, 235, 245, 246, 247, 256, 263, 264, 270, 271, 273, 278, 280, 288, 291, 293, 312, 313, 321, 322, 325, perfazendo o valor de **R$ 560.356,60;** Totalizando o Valor de **R$ 5.192.845,688 (cinco milhões e cento e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 13/12/2024 e está disponível no site. Maiores informações no endereço Av Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Documento na integra disponibilizado no Site do Município www.senadorcanedo.go.gov.br.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:4757E044

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.011/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação Pagamento Das Inscrições Dos Servidores Da Coordenadoria Municipal De Proteção De Defesa Civil – Município De Senador Canedo Para Participarem Do III END- Encontro Nacional De Desastres 2023, Conforme Condições Estabelecidas No Termo De Referência".

O COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000002815/2023, com objetivo de pagamento das inscrições dos servidores da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – Município de Senador Canedo para participarem do III END- Encontro Nacional de Desastres 2023, acontecerá No Município de Niterói no estado do Rio de Janeiro, nos dias 06 a 09 de março de 2023, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa a implementação de uma política pública de prevenção de desastres efetiva a proteção da comunidade;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa ABRHIDRO – Associação Brasileira de Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ nº. 29.969.193/0001-75, tendo com objetivo de pagamento das inscrições dos servidores da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – Município de Senador Canedo para participarem do III END- Encontro Nacional de Desastres 2023, no valor estimado de **R$ 2.080,00** (Dois mil e oitenta reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 27 de fevereiro de 2023.

ADRIANO RODRIGO DE BARCELOS
Coordenador de Proteção e Defesa Civil
Decreto n° 399/2022

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:0F250D6F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO

Contrato Administrativo: 09.13.07.002/2018.
Processo Administrativo: 1000027887/2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO A DATA DE ASSINATURA do 6º (SEXTO) Aditivo de prazo ao Contrato nº 09.13.07.002/2018, Processo nº.1000027887/2022, assim como do seu Extrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa A SUPREMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.377.015/0001-12, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares da Maternidade Municipal de Senador Canedo.
ONDE SE LÊ:
Município de Senador Canedo, GO, em 10 de fevereiro de 2023.
LEIA-SE:
Município de Senador Canedo, GO, em 29 de dezembro de 2022.
Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente assinadas por 02 (duas) testemunhas.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 27 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto: 3.715/2022
Gestora
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:83C3A38B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO
1º (Primeiro) Aditivo de Valor – Acréscimo e Supressão - Contrato nº 03.05.04.001/2022 Processo nº.1000027757/2022, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS-SEINFRA e a empresa BREMPI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.21.983.211/0001-61; Aditivo em tela visa aplicar Acréscimo e Supressão de valor ao contrato administrativo n°: 03.05.04.001/2022, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93, art. 65, I a §1º, da mesma Lei, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CAMPO DO TRAJANO NA RUA CLOVES BERTOLDO DE SOUZA COM RUA 116 E RUA BENEDITO TEIXEIRA, VILA SÃO SEBASTIÃO, SENADOR CANEDO, conforme especificações constantes do Edital; Vigência: aditivo tem sua vigência a partir de 17 de fevereiro de 2023 até 03/05/2023, data de encerramento do contrato principal; Valor: o contrato fica acrescido do valor de R$94.117,78 (noventa e quatro mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), que representa 14,61456233% e, suprimido de R$94.412,42(noventa e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e dois centavos) que representa 14,66031389%, com reflexo financeiro de R$294,64 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), o que representa 0,04575155% que pode ser glosado do contrato original, como supra citado, alterando o valor contratado de R$643.999,99 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para atuais R$643,705,35 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 01.03.10.15.122.4100.4126.44.90.51 (170) Ficha 1391- SEINFRA

Senador Canedo/GO, 17 de fevereiro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
CPF/MF: 021.787.191-71
Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Gestor
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:D84E29D9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 032-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA E MATERIAL BETUMINOSO PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA NO MUNÍCIPIO DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000001505/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **20 de março** de **2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br**, pregao@senadorcanedo.go.gov.br** ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 de fevereiro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:87E9400E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 033-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS 10X10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000002007/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **16 de março** de **2023, às 14h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br**, pregao@senadorcanedo.go.gov.br** ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 de fevereiro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:899A9E81

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 034-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUITANDAS PARA SUPRIR OS EVENTOS PROPORCIONADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000028949/2022. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **21 de março** de **2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br**, pregao@senadorcanedo.go.gov.br** ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 de fevereiro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:C75993F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 014/2023

DECRETO Nº 14 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.556.646,41 distribuídos as seguintes dotações:

1.058.245,34

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
152 15.452.5128.2341.0000 Cidade Moderna 85.245,34
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 07 01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SE
915 09.122.4153.1701.0000 MODERNIZACAO, FORTALECIMENTO E TRANSPARENCIA DA PR 3.466.967,46
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 77
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
410 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC
644 12.306.5002.3217.0000 Manutenção da Educação Básica 971.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
051 000 Transferências PNAE

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC
880 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica 31.433,61
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 37
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

31.433,61
Fontes de Recurso
1 37 31.433,61

3.466.967,46
Fontes de Recurso
2 77 3.466.967,46

Anulação:

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
154 15.452.5128.2341.0000 Cidade Moderna -85.245,34
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 17
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
402 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC
695 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica - 771.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
049 000 Transferência do Salário Educação

704 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica - 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
049 000 Transferência do Salário Educação

746 12.365.5002.5420.0000 Manutenção da Educação Básica - 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
049 000 Transferência do Salário Educação

-1.058.245,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 28 de FEVEREIRO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Maria Ribeiro
Código Identificador:3625274A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 720 23 CONVOCA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMASC

DECRETO Nº 720, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Senador Canedo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 2º, inciso V da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021 e em razão do ofício nº 127/2023 – GAB/SEMASC,

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada de forma presencial no dia 25 de maio de 2023 das 8h às 18h, no Buffet Dell Sampaio, sito à Rua RB-7 Q.30 Chácara 5 - Residencial Buritis, neste município, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social abordará cinco (5) Eixos:
Eixo 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
Eixo 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
Eixo 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
Eixo 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
Eixo 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social contará com o Apoio Técnico da Semasc por meio da Assessoria Especial de Conselhos Sociais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento da Semasc.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3A70E782

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 717 23 EXO EFETIVO KAROLINE ALBUQUERQUE BARROS DE PAULA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUA U - SEMEC

DECRETO Nº 717, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

> "Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002971/2023, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) KAROLINE ALBUQUERQUE BARROS DE PAULA, sob CPF nº 033.687.221-66, matricula nº 52.785, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - AUA U, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BDDDEEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 718 23 EXO EFETIVO ANA PAULA DE SOUSA OLIVEIRA PITA - AGENTE EDUCACIONAL - AGE U - SEMEC

DECRETO Nº 718, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

> "Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002622/2023, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) ANA PAULA DE SOUSA OLIVEIRA PITA, sob CPF nº 047.466.611-54, matricula nº 69.261, do cargo efetivo de Agente Educacional - AGE U, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6D0A8804

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 719 23 EXO EFETIVO VINICIUS ELEUTERIO SARAIVA E CASTRO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUA U - SEMEC

DECRETO Nº 719, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

> "Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000002651/2023, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) VINICIUS ELEUTERIO SARAIVA E CASTRO, sob CPF nº 016.616.061-05, matricula nº 69.336, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - AUA U, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FE3D5425

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 711 23 TORNA SEM EFEITO O ANEXO DO DECRETO N.º 707 23 SERVIDORES

DECRETO Nº 711, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Torna sem efeito o Anexo I do Decreto n.º 707, de 23 de fevereiro de 2023, referente aos servidores que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Anexo I do Decreto Municipal nº 707, de 23 de fevereiro de 2023, com relação aos servidores abaixo especificados:

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
ADRIELA RICARDO AMORIM	019.350.501-09	SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO
ARISLANE CURADO DA CONCEIÇÃO	752.005.971-53	SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDUARDO FERREIRA	387.794.471-04	SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FRANCIELI STHEFANIA BASTOS	708.123.261-21	SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
KARINA PEREIRA DOS SANTOS	701.229.561-92	SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEYDIAINE PEREIRA RODRIGUES FONTINELE	029.710.961-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LUCILENE APARECIDA DOS ANJOS	041.121.291-57	SUPERVISOR (A) TÉCNICO (A) I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RAPHAEL TORRES DOS SANTOS	700.922.781-08	SUPERVISOR (A) TÉCNICO (A) I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SKARLLATE RODRIGUES DA SILVA	704.771.301-86	SUPERVISOR (A) TÉCNICO (A) I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Com relação aos demais servidores mantem-se o Anexo I do Decreto n.º 707, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:628AFEDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

PREGÃO ELTRÔNICO 003/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 13:00 hrs, do dia 16 de março de 2023, PE do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição de um veículo 0 km visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 28 de fevereiro de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:C96CA47E

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 hrs, do dia 14 de março de 2023, PP do tipo Menor Preço Por Item, aquisição de produtos agropecuários e ferramentas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Ranchos, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 28 de fevereiro de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:1C3F8DA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.193

LEI Nº 2.193 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe o menor vencimento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O menor vencimento dos servidores da Câmara Municipal do Município de Trindade, passa a ser de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), permanecendo inalterados os demais valores.

Parágrafo único – Acaso ocorra alteração nacional do referido valor no corrente ano, excepcionalmente, fica autorizada a atualização do valor.

Art. 2º - Os efeitos da presente lei retroagem ao dia 01 (primeiro) de Janeiro do corrente ano de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DE046790

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.194

LEI Nº 2.194 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Autoriza o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Trindade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás**,** com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, aprovou e O Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a implantar o sistema de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Trindade, que consiste em modalidade de trabalho a ser prestada de forma remota por agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, pela utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Câmara Municipal e cuja atividade, não se constituindo, por sua natureza, em trabalho externo, possa ter os seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles decorrentes da atuação presencial, nos termos desta Lei.

Art. 2º - São objetivos do teletrabalho:

I - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II - promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos desta Câmara;

III - economizar tempo e reduzir custos de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados;

V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VI - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

VIII - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos;

IX - fomentar o desenvolvimento de gestores para aprimorar o gerenciamento das equipes de trabalho e da produtividade.

Art. 3º - O Plenário da Câmara Municipal de Trindade, editará em 120 (cento vinte dias), Resolução regulamentando o teletrabalho.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:06DF8917

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.195

LEI Nº 2.195 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Aprova a Lei Orgânica do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Trindade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás**,** com fundamento nos arts. 74 e 75 da Constituição Federal, art. 82 c/c art. 29 da Constituição Estadual e artigos 97 e 99 da Lei Orgânica do Município e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, aprova e o Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

TÍTULO I
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Trindade, órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Correição do Poder Legislativo Municipal, integrante da estrutura do Governo da Câmara Municipal de Trindade, é dirigida pelo Controlador Interno e, conforme os arts. 97 e 99 da Lei Orgânica do Município e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, a ela compete:

I – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Poder Legislativo;

II – exercer o controle do duodécimo, dos direitos e haveres da Câmara Municipal;

III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV – prestar assistência ao Presidente no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Legislativo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Câmara Municipal;

V – dar andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;

VI – requisitar a instauração de sindicância, processo administrativo, tomada de contas especial e outros procedimentos sempre que constatar omissão da autoridade competente, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível quando for necessário à efetivação da correção;

VII – apurar, mediante fiscalização operacional ou de conformidade, os resultados alcançados pelo Poder Legislativo;

VIII – avaliar, no que couber, os atos e fatos que lhe forem submetidos para apreciação em face de sua competência, também à luz das normas de preservação do meio ambiente;

IX – apreciar previamente processos de contratação, após aprovação das minutas de editais e seus anexos pela respectiva Assessoria Jurídica, com parecer jurídico formalizado nos autos, pertinentes a licitações e chamamentos públicos, como também atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, instaurados no âmbito do Poder Legislativo.

X – concluída a apreciação de que trata o inciso X, incumbe à Controladoria Interna da Câmara Municipal recomendar à autoridade competente as correções legais cabíveis que deverão ser implementadas, que serão fiscalizadas na análise do empenho, cujo não-atendimento poderá resultar na recomendação de anulação do

procedimento licitatório, de forma a evitar o empenho e/ou o pagamento de despesas ilegítimas;

XI – em caso de mau uso de dinheiro público, de desrespeito à lei e/ou de ofensa ao interesse público, após oportunizar ao agente responsável o exercício do contraditório e da ampla defesa, noticiá-lo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dando imediato conhecimento da providência ao Chefe do Poder Legislativo;

XII – na ocorrência de negativa no fornecimento de dados ou informações, ou na apresentação a destempo de documentos, autuados ou não, processos, atos negociais ou quaisquer outros que solicitar ou lhe devam ser submetidos para fiscalização, comunicar o fato, imediata e formalmente, ao Chefe do Poder Legislativo, com pedido de providências;

XIII – celebrar convênios de cooperação técnica e troca de informações e parcerias com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Controladoria Interna da União, Controladoria Interna do Estado de Goiás, Ministério Público Estadual e Federal, Secretaria da Receita Federal, Secretaria do Tesouro Nacional, Departamento de Polícia Federal, Procuradorias-Gerais de Contas junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas da Câmara Municipal e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e outros organismos legitimamente constituídos;

XIV – analisar, previamente, no âmbito do Poder Legislativo, a legalidade e legitimidade de todo processo de despesa à conta do Orçamento-Geral da Câmara Municipal, registrando o resultado da análise nos autos, para conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas acerca da emissão de empenho e/ou respectivas ordens de pagamento, sendo que, durante as análises prévias que ocorrerão nas fases abaixo relacionadas, à exceção da retenção e do recolhimento de tributos, ficará suspenso o prosseguimento de fases posteriores:

a) no primeiro empenho do contrato, dos aditivos e de outros ajustes;

b) na primeira ordem de pagamento para o contratado;

c) de 12 (doze) em 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, dos aditivos e de outros ajustes, quando poderão ser analisados os atos de execução orçamentária e financeira posteriores a análise anterior;

XV – expedir instrução normativa dos procedimentos necessários ao cumprimento do estabelecido nos incisos X, XV e XIX;

XVI – encaminhar à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal os casos que configurem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele Órgão, bem como comunicar, sempre que necessário, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, quando cabível, aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, inclusive quanto a representações ou denúncias que se afigurem manifestamente caluniosas;

XVII – no estrito cumprimento de seu dever legal e diante de situação insuperável, representar formal e justificadamente ao Presidente, propondo substituição de agente político ou administrativo responsável por prática de ato ilegítimo;

XVIII - analisar, no âmbito do Poder Legislativo, mediante auditorias específicas ou gerais a serem realizadas*a posteriori*, a legalidade e legitimidade dos processos de despesas, bem como dos respectivos atos dos procedimentos licitatórios realizados;

XIX – instaurar, conduzir e julgar, de forma subsidiária, processos administrativos de responsabilização do Poder Legislativo, para exame de sua regularidade ou correção de andamento;

XX – promover o Código de Ética Profissional do servidor público do legislativo, adotando medidas para apuração de desvios éticos e aplicação das sanções fixadas por lei;

XXI – apurar situações de conflito de interesses na relação público-privada, adotando as providências legais determinadas;

XXII – coordenar as ações de prevenção ao assédio moral, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Legislativo;

XXIII – excetuam-se da aplicação do disposto no inciso XVI os processos decorrentes de indenização, que, após análise prévia pela Controladoria Interna da Câmara Municipal, serão submetidos ao conhecimento e à deliberação do Ordenador de Despesas, que responderá pela emissão de empenho e/ou das respectivas ordens de pagamento, resguardado o cumprimento das normas legais que regem a matéria.

§ 1º – Para os fins desta lei, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

§ 2º - A avaliação da execução do orçamento da Câmara Municipal visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.

§ 3º - A avaliação da gestão dos administradores públicos municipais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - A estrutura da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Trindade é composta pelo Controlador Interno e de servidores auxiliares do Poder Legislativo.

§ 1º - O titular da Controladoria Interna, deverá ter no mínimo ensino superior e ser escolhido dentre pessoas de reputação ilibada e notórios conhecimentos na área de atuação.

§ 2º - Para o exercício de suas atividades na Controladoria Interna, os servidores deverão possuir formação técnica compatível com a atividade de controle e deverá ser atribuída preferencialmente a servidor efetivo, concursado em quadro de carreira próprio de Controle Interno.

§ 3º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Controlador Interno no Anexo Único desta Lei, para ser ocupado por servidor de carreira ou comissionado de origem, conforme o caso, com descrição do quantitativo, referência e vencimento, cuja competência e atribuição está definida nesta Lei.

§ 4º - Os servidores de provimento efetivo nomeados para o cargo de Controlador Interno de provimento em comissão do Anexo Único desta Lei, poderá optar pelo vencimento do cargo de carreira, acrescido de 90% (noventa por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão.

§ 5º - O organograma da Controladoria Interna da Câmara Municipal é previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 6º - O exercício da chefia prevista no caput é incompatível com o desempenho de atividade político-partidária de qualquer ordem.

TÍTULO III
DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DO CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º - Compete ao Controlador Interno da Câmara Municipal:

I - exercer as funções de organização, supervisão técnica e controle das atividades da Pasta;

II - analisar as denúncias e representações recebidas, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis;

III - colaborar com o Gabinete no atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pela Câmara Municipal, Poder Executivo, Poder Judiciário e Ministério Público;

IV - supervisionar e coordenar os estudos atinentes à elaboração de atos normativos relacionados com as funções da Controladoria Interna;

V - cadastrar diligências expedidas pelas várias unidades da Controladoria Interna, e sobrestamento de processos, com indicação dos respectivos prazos, mantendo atualizados tais registros;

VI - coordenar a elaboração de relatórios de atividades da Controladoria Interna, inclusive o relatório anual de gestão, em articulação com as demais áreas;

VII - acompanhar a gestão de convênios e atos congêneres celebrados pela Câmara Municipal, em articulação com as demais áreas e com os responsáveis pela execução e gerenciamento das ações previstas nos ajustes;

VIII - acompanhar o atendimento das orientações e determinações dos órgãos de controle, decorrentes das atividades de auditoria sobre a gestão da Controladoria Interna;

IX - estabelecer intercâmbio com outros órgãos e entidades públicos e privados, para identificar melhores práticas de gestão e analisar possíveis parcerias;

X - avaliar resultados e propor aprimoramentos das parcerias estabelecidas pela Controladoria Interna, amparadas ou não por convênios e atos congêneres;

XI - orientar, incentivar e acompanhar o desenvolvimento de sistemas de gestão com vista à execução de atividades de apoio à decisão gerencial, à administração de dados e à disseminação de informações;

XII - orientar e acompanhar estudos e projetos que adotem ações de qualidade no âmbito da Controladoria Interna;

XIII – instaurar e julgar o processo administrativo para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

XIV - realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais no Poder Legislativo;

XV – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais;

XVI - requisitar a instauração de tomadas de contas especiais, avocar aquelas já em curso e promover o seu registro para fins de acompanhamento;

XVII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XVIII - fiscalizar licitações, contratos, convênios e demais ajustes sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

XIX - fomentar a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção;

XX - atuar para prevenir situações de conflito de interesses no desempenho de funções públicas;

XXI - reunir e integrar dados e informações referentes à prevenção e ao combate à corrupção;

XXII – realizar outras atividades correlatas.

TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRINCIPAIS DIRIGENTES

CAPÍTULO I
DO CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º - São atribuições do Controlador Interno da Câmara Municipal:

I - auxiliar o Presidente no exercício da direção superior do Poder Legislativo;

II - exercer a administração da Controladoria Interna da Câmara Municipal, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão sob sua gestão;

III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Presidente;

IV - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;

V - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Mesa Diretora ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

VI - propor ao Presidente, anualmente, o orçamento de sua Pasta;

VII - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

VIII - referendar as leis sancionadas pelo Prefeito, os decretos por ele assinados e as resoluções, que disserem respeito a sua Pasta;

IX - instaurar de ofício ou determinar a instauração de sindicâncias, inclusive as patrimoniais, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correcionais;

X - decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;

XI – manifestar nos processos administrativos disciplinares;

XII - encaminhar ao Presidente os processos administrativos disciplinares, quando a penalidade se referir a cassação de aposentadoria, disponibilidade ou demissão;

XIII - determinar a realização de inspeções e investigações preliminares;

XIV - avocar, de ofício ou mediante proposta, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correcionais em curso no Poder Legislativo, bem como determinar o reexame daqueles já concluídos;

XV - representar ao Presidente, a fim de apurar eventual omissão das autoridades responsáveis por procedimentos correcionais;

XVI - declarar a nulidade, total ou parcial, de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros procedimentos correcionais em curso ou concluídos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

XVII - requisitar empregados e servidores públicos estaduais necessários à constituição de comissões de procedimentos correcionais;

XVIII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

TÍTULO V
DA GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 5º - A Controladoria Interna da Câmara Municipal atuará conforme as diretrizes estabelecidas na agenda estratégica governamental seguindo os princípios da gestão por resultados.

Art. 6º - A gestão deverá pautar-se pela inovação, dinamicidade e empreendedorismo, suportada por ações proativas e decisões tempestivas, focada em resultados, na satisfação dos clientes-cidadãos e na correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º - As ações decorrentes das atividades da Controladoria Interna da Câmara Municipal deverão ser sinérgicas com a missão institucional e ensejar a agregação de valor.

TÍTULO VI
DOS OBJETOS DE CONTROLE E DO AUXÍLIO AO CONTROLE EXTERNO

CAPÍTULO I
DO AUXÍLIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 8º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência de imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Na comunicação ao Tribunal, o dirigente do órgão de controle interno competente informará as providências adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao Erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Verificada em inspeção ou auditoria, ou na apreciação e julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido comunicada tempestivamente ao Tribunal, e constatada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas para a espécie neste ato resolutivo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETOS DE CONTROLE

Art. 9º - Serão objeto de controles específicos:

I - a execução orçamentária e financeira;

II - o sistema de pessoal (ativo e inativo);

III - a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais;

IV - os bens em almoxarifado;

V - as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;

VI - as obras públicas, inclusive reformas;

VII - os suprimentos de fundos;

VIII - as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 10 - Os instrumentos de controle relativos à execução orçamentária e/ou financeira são: as Fichas de Controle Orçamentário, o Razão (Partidas sintéticas), Diário, Livro Caixa e os Boletins de Tesouraria.

§ 1º - Os instrumentos de controle referidos no *caput* deste artigo devem permanecer com seus registros atualizados na sede da Câmara Municipal, à disposição da Controladoria Interna.

§ 2º - Se aludidos controles forem informatizados, estes deverão estar impressos, encadernados e devidamente rubricados pela autoridade competente, até o prazo para o envio da Prestação de Contas para o Tribunal.

Art. 11 - Para efeito de controle, os empenhos anulados serão processados mediante extração de documento denominado "Nota de Anulação de Empenho", e registro na ficha de controle orçamentário.

Art. 12 - A Nota de Anulação de Empenho será extraída sempre que a despesa empenhada não se realize ou quando o valor do dispêndio for inferior ao indicado na Nota de Empenho da Despesa.

Parágrafo único - Anulado o empenho, reverter-se-á à dotação orçamentária originária o crédito respectivo.

Art. 13 - O pagamento da despesa será processado mediante a emissão da Ordem de Pagamento, ou registro de natureza equivalente que, entre outras informações, conterá o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número da conta bancária e cheque, da nota de empenho e da nota fiscal respectiva, quando for o caso.

Art. 14 - As quitações das importâncias recebidas pelos credores serão efetuadas através das assinaturas firmadas em recibos ou nas Notas de Pagamentos.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE PESSOAL

Art. 15 - A Administração deverá manter registro informatizado, individualizado e atualizado de todos os servidores públicos, incluídos os ocupantes de cargo em comissão e os contratados por prazo determinado.

Art. 16 - Os registros deverão conter os dados pessoais do servidor, ato e data de admissão e resolução que o registrou neste Tribunal, cargo ou função, lotação, remuneração e alterações ocorridas.

CAPÍTULO V
DOS BENS DE NATUREZA PERMANENTE

Art. 17 - Deverá ser designado, oficialmente, servidor para exercer o controle do material de acordo com a unidade orçamentária, órgão ou sistema centralizado, quando for o caso.

Art. 18 - Os materiais permanentes, na aquisição ou incorporação ao patrimônio, receberão números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, devendo o número de registro ser aposto no material, mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo para o material bibliográfico.

Art. 19 - Os bens patrimoniais serão registrados em fichas ou livro de inventário, que conterão: data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação.

Art. 20 - A Administração realizará periodicamente o inventário físico dos bens patrimoniais em períodos não superiores a 01 (um) ano, com o objetivo de atualizar os registros e controles administrativo e contábil, confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis por sua guarda e instruir as prestações de contas anuais.

Art. 21 - O registro dos veículos e máquinas pertencentes à Câmara Municipal deverá ser mantido em livro ou fichas devidamente numeradas, com indicação da marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassis, data de aquisição, placa e número do registro no Departamento de Trânsito, quando for o caso.

Art. 22 - Para cada veículo e máquina haverá o controle de quilometragem ou de horas trabalhadas com o demonstrativo de consumo de combustíveis e lubrificantes, e nos serviços mecânicos, das peças e acessórios utilizados nos mesmos, mencionando a quantidade comprada, o valor e a data da realização da despesa.

CAPÍTULO VI
DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO

Art. 23 - Os bens de consumo adquiridos serão controlados por agente responsável por sua guarda e administração, através de fichas de controle, preenchidos com base na nota de empenho e nota fiscal na data da entrega do material.

Art. 24 - A guarda dos materiais em almoxarifado deverá ser feita de forma eficiente, possibilitando a identificação, a qualquer tempo, de suas entradas e saídas.

Art. 25 - Os materiais guardados no almoxarifado deverão ser solicitados por escrito, mediante requisição onde fiquem comprovados o tipo de material, o nome e assinatura do requisitante e a destinação do mesmo.

Art. 26 - O registro de materiais e bens em estoque deverá ser processado em fichas, contendo os seguintes dados:

I - data de entrada e saída dos mesmos;

II - especificação do material;

III - quantidade e custos;

IV - destinação dos materiais e bens com base nas requisições, não sendo aceita indicação de destinação genérica;

V - os bens e materiais em estoque no almoxarifado deverão ser avaliados pelo preço médio ponderado das compras, como determina o art. 106, III, da Lei Federal nº 4320/64;

VI - os níveis de estoque deverão ser controlados e atualizados sistematicamente.

Parágrafo único - O valor total dos estoques, apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira, deverá ser registrado em conta própria do sistema patrimonial.

CAPÍTULO VII
DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES

Art. 27 - As licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes deverão constituir processo próprio, devidamente autuado e protocolado e registrados em fichas ou livro apropriado, em ordem sequencial, contendo os elementos básicos para fins de identificação.

Art. 28 - O legislativo manterá cadastro atualizado de todas as empresas que forneçam materiais ou equipamentos, bem como das que prestem serviços.

Art. 29 - Os convênios e os termos de cooperação técnica deverão ser devidamente assinados pelo Presidente, exceto se houver legislação municipal dispondo em contrário.

CAPÍTULO VIII
DOS ADIANTAMENTOS

Art. 30 - O adiantamento, através do qual o Ordenador de Despesas entrega a servidor público numerário para realizar dispêndios que não possam subordinar-se ao processo normal da despesa, será instituído e regulamentado por Lei Municipal.

Art. 31 - A Prestação de Contas do suprimento de fundos deve efetivar-se através de processos autuados e arquivados na contabilidade da Câmara Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição do TCM/GO.

Art. 32 - A Administração manterá controle interno dos suprimentos concedidos.

Art. 33 - Na prestação de contas dos suprimentos somente serão admitidas despesas realizadas dentro do período de vigência dos mesmos.

CAPÍTULO IX
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 34 - Tomada de contas especial é o processo administrativo de natureza excepcional, devidamente formalizado, com rito próprio, destinado a apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano ao Poder Legislativo, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento ao erário.

Art. 35 - Consideram-se responsáveis em processos de tomada de contas especial as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, às quais possa ser imputada a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 36 - A instauração da tomada de contas especial tem por pressupostos as seguintes irregularidades:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – não comprovação de aplicação dos recursos repassados pelo Câmara Municipal de Trindade;

III – ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

IV – prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Parágrafo único - Constituem requisitos essenciais para a instauração de tomada de contas especial, pela Câmara Municipal, a existência de elementos fáticos e jurídicos suficientes para:

I – a comprovação da ocorrência de dano ao erário;

II – a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa ou concorreram para a ocorrência do dano;

III – a caracterização do nexo causal entre a conduta dos agentes e a ocorrência do dano ao erário.

Art. 37 - Ocorrida uma das hipóteses previstas nos incisos do artigo anterior, a autoridade administrativa competente deve, antes da instauração da tomada de contas especial, adotar medidas administrativas para apuração dos elementos elencados nos incisos do parágrafo único do artigo anterior e ressarcimento do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos.

§1º - A ausência de adoção das medidas administrativas mencionadas no caput deste artigo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caracteriza grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa competente à responsabilização solidária e às sanções cabíveis.

§2º - As medidas administrativas adotadas para o ressarcimento do dano devem estar concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º - Os prazos mencionados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo serão contados:

I - nos casos de omissão no dever de prestar contas e da não comprovação da aplicação de recursos repassados, da data fixada para a apresentação da prestação de contas;

II - nos demais casos, da data do evento, quando conhecida, ou da data de ciência do fato pela Administração.

Art. 38 - Na ocorrência de perda, extravio ou outra irregularidade sem que se caracterize a má-fé de quem lhe deu causa, se o dano for imediatamente ressarcido, a autoridade administrativa competente deverá, em sua tomada ou prestação de contas anual, comunicar o fato ao Tribunal, ficando dispensada desde logo a instauração de tomada de contas especial.

SEÇÃO II
DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 39 - Esgotadas as medidas administrativas de que trata o art. 37 sem a reparação do dano, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, a autoridade competente deve providenciar a imediata instauração de tomada de contas especial, mediante a autuação de processo específico.

§1º - Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput*, o Presidente determinará à autoridade administrativa competente a instauração da tomada de contas especial, fixando prazo para o cumprimento da decisão.

§2º - O Presidente poderá determinar a instauração de tomada de contas especial, a qualquer tempo, independentemente das medidas administrativas e judiciais adotadas, se entender que o fato motivador se enquadra nas irregularidades previstas nesta Lei.

§3º - Ao exercer a fiscalização em processo de outra natureza, se configurada a ocorrência dos fatos e dos requisitos essenciais previstos nesta Lei, o Presidente ordenará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas especial.

Art. 40 - Considera-se instaurada a tomada de contas especial a partir da autuação de processo específico, em atendimento à determinação da autoridade administrativa competente ou do Presidente.

Art. 41 - O ato de instauração da tomada de contas especial deve revestir-se das seguintes formalidades:

I - materialização por meio de um ato administrativo ordinatório;

II - qualificação dos membros da comissão e seu respectivo presidente, com indicação dos respectivos cargos e matrículas;

III - indicação dos fatos a serem apurados;

IV - fixação de prazo para a conclusão dos trabalhos;

V - assinatura pela autoridade competente;

VI - publicação no órgão de imprensa oficial.

Parágrafo único - Os membros da comissão mencionada no inciso II do presente artigo devem ser, em sua maioria, servidores efetivos do órgão ou entidade, além de também serem agentes públicos alheios aos fatos apurados.

Art. 42 - A não instauração de tomada de contas especial não impede a responsabilização dos agentes públicos na esfera administrativa, por outras irregularidades conexas à omissão do dever de prestar contas, à ausência da comprovação de aplicação de recursos públicos e ao dano ao erário.

Art. 43 - A quantificação do dano ao erário e a consequente identificação do débito far-se-á mediante:

I – verificação, quando for possível quantificar, com exatidão, o real valor devido;

II – estimativa, quando, por meio confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não excederia o real valor devido.

Art. 44 - A atualização monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados utilizando-se do IPCA mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

SEÇÃO III
DA INSTRUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 45 - Os autos do processo de tomada de contas especial devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento, assinado pelo titular do órgão ou dirigente da entidade;

II – ato de instauração da tomada de contas especial;

III - documentos comprobatórios das medidas administrativas tomadas pela autoridade competente anteriormente à instauração da tomada de contas especial;

IV - cópias dos comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e, quando houver, do termo de formalização da avença, da prestação de contas, bem como de todos os outros elementos necessários à apreciação do fato;

V - cópias das notificações de cobranças, acompanhadas de aviso de recebimento ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, quando houver;

VI - cópias do ato de designação de comissão de processo administrativo disciplinar ou sindicância e dos respectivos relatórios conclusivos, bem como de relatório final de inquérito policial, e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, se houver;

VII - relatório circunstanciado, assinado por todos os membros da comissão, abrangendo os seguintes elementos:

a) descrição cronológica dos fatos apurados, indicando as normas eventualmente infringidas, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato;

b) descrição do nexo causal entre cada fato apurado e a conduta do agente responsável;

c) relação de documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório pela comissão, os quais integrarão os autos da tomada de contas especial, na forma do inciso IV;

d) qualificação dos responsáveis, indicando nome, CPF, endereço e, se servidor público, cargo, matrícula e período de exercício;

e) demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo e, se for o caso, valores das parcelas recolhidas e data do(s) recolhimento(s), com os respectivos acréscimos legais;

f) recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente;

VIII - relatório do órgão de controle interno contendo manifestações acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a:

a) identificação dos responsáveis, indicando, inclusive, as normas ou regulamentos eventualmente inobservados;

b) quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito;

c) medidas adotadas pela autoridade administrativa competente;

IX - certificado do titular do órgão de controle interno competente acerca da regularidade ou irregularidade das apurações realizadas;

X - pronunciamento do titular do órgão, dirigente máximo da entidade ou de autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades;

XI - outros documentos que possam subsidiar o julgamento do Tribunal de Contas.

Art. 46 - O disposto no artigo anterior não se aplica aos processos convertidos em tomada de contas especial pelo Presidente, sendo nesse caso, obrigatória a cientificação do Secretário Municipal ou da autoridade equivalente a que a entidade se jurisdicione.

Parágrafo único - As disposições do artigo anterior aplicam-se, no que couber, aos processos convertidos em tomada de contas especial pelo Presidente.

Art. 47 - Os autos do processo de tomada de contas especial cujo dano ao erário seja em valor inferior ao de alçada serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações:

I - identificação do órgão ou entidade e número do processo;

II - nome, filiação e CPF ou CNPJ do responsável;

III - cargo, função e matrícula do responsável, se o mesmo for servidor público;

IV - endereço residencial, profissional e número de telefone do responsável;

V - origem e data das ocorrências;

VI - valor original do dano e, se for o caso, das parcelas recolhidas;

VII - data e forma da reparação do dano, ou a justificativa da não-regularização da situação e recuperação do prejuízo;

VIII - indicação dos documentos comprobatórios da reparação do dano e regularização patrimonial.

SEÇÃO IV
DO JULGAMENTO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 48 - A decisão em processo de tomada de contas especial pode ser preliminar, definitiva ou terminativa.

I – Preliminar é a decisão pela qual o Presidente, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da tomada de contas especial, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis, rejeitar as alegações de defesa e fixar novo e improrrogável prazo para recolhimento do débito ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

II – Definitiva é a decisão pela qual o Presidente julga a tomada de contas especial regular, regular com ressalva ou irregular.

III – Terminativa é a decisão pela qual o Presidente ordena o trancamento da tomada de contas especial que for considerada iliquidável, ou determina o seu arquivamento pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo ou por racionalização administrativa e economia processual.

Art. 49 - O Presidente determinará o arquivamento do processo de tomada contas especial, sem julgamento do mérito, quando verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

§1º - Dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da publicação da decisão de arquivamento, o Presidente poderá, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do processo e determinar que se ultime a tomada ou prestação de contas.

§2º - Transcorrido o prazo referido no § 1º deste artigo sem que tenha havido nova decisão, as contas serão consideradas encerradas, com baixa nas responsabilidades.

Art. 50 - Reconhecida pelo Presidente a boa-fé, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo, se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, hipótese em que as contas serão julgadas regulares com ressalva e dada a quitação ao responsável.

SEÇÃO V
DA RESPONSABILIDADE

Art. 51 - A autoridade competente omissa no dever de instaurar a tomada de contas especial é solidariamente responsável pelos danos causados ao erário e a terceiros, independentemente de outras penalidades cabíveis na forma da lei.

Art. 52 - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento dos fatos previstos nesta Lei, deverão alertar formalmente a autoridade administrativa competente para a adoção das medidas cabíveis, sob pena de serem sancionados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - A Controladoria Interna da Câmara Municipal expedirá seu Regimento Interno, por ato do Presidente, bem como instruções normativas disciplinando as atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência.

Art. 54 - A unidade responsável pela gestão de recursos humanos manterá atualizado o cadastro atualizado dos agentes públicos.

Art. 55 - Ficam impedidos de atuar em qualquer função no âmbito do controle interno, aqueles cujas prestações de contas hajam sido reprovadas por decisão definitiva do TCM/GO, condenado por falta grave no âmbito da Administração, ao ressarcimento por dano ao erário ou por prática de ato de improbidade administrativa, transitado em julgado ou respondam por processo administrativo ou judicial sobre fatos que envolvam a Administração Pública.

Art. 56 - Para o exercício das competências da Controladoria Interna da Câmara Municipal, será elaborado o Plano Anual de Auditoria, no qual o Controlador Interno estabelecerá os critérios de seleção das áreas a serem auditadas, considerando a materialidade, relevância, os riscos envolvidos e a condição estratégica.

§ 1º - A Controladoria Interna poderá estabelecer a sistemática de sorteio público para a elaboração de seu Plano Anual de Auditoria, por meio do qual serão selecionadas as áreas que serão auditadas.

§ 2º - No sorteio público, poderão também ser utilizados os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 57 - A Controladoria Interna emitirá Solicitação de Ação Corretiva - SAC, devidamente fundamentada, aos órgãos e às

entidades de Trindade, todas as vezes que detectar risco iminente acerca de fatos ou situações potencialmente lesivas ao interesse público e que requeiram a adoção de providências corretivas ou preventivas imediatas, observando-se o seguinte:

I - a SAC será emitida para a autoridade máxima do órgão ao qual se dirige e estipulará o prazo no qual a medida deverá ser tomada;

II - o não atendimento à SAC implicará a necessidade de justificativa fundamentada à Controladoria Interna, sob pena de comunicação ao Chefe do Poder Legislativo.

Art. 58 - A Controladoria Interna poderá celebrar Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, com o Poder Legislativo, com vistas a cessar a prática de atos objetos do não atendimento de recomendações, decorrentes de falhas graves ou classificados como de maior relevância e risco, observando-se o seguinte:

I - o TAG deve ser firmado com a autoridade máxima do órgão ou da entidade ao qual se dirige e deve estipular as providências a serem adotadas para cumprimento satisfatório das recomendações, os responsáveis pela adoção das medidas, bem com os prazos de implementação;

II - o não cumprimento do TAG, sem justificativas fundamentadas, implica a adoção de medidas pela Controladoria Interna, na forma da legislação vigente.

Art. 59 - Os instrumentos de que tratam este título serão normatizados por ato do Controlador Interno.

Art. 60 - As atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos e convênios serão de competência dos seus respectivos gestores ou servidores delegados, devidamente nomeados.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CARGO	ORIGEM	QT	VENC./GRAT
Controlador Interno da Câmara Municipal	COMISSÃO	1	R$ 4.000,00

CARGO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO		
CATEGORIA FUNCIONAL DIREÇÃO SUPERIOR	SIMBOLO DE VENCIMENTO	PROVIMENTO - Livre nomeação e exoneração pelo Presidente; - Escolaridade: ensino superior; - Conhecimentos na área de atuação; - Reputação ilibada;
ATRIBUIÇÕES Previstas nesta Lei		

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CE6BECC0

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11744/2022

TERMO DE DECISÃO DE ANULAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Raimundo de Aquino, Qd.02, nº 420, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS), Sr. **GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**, considerando que a empresa **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, não realizou entrega do item 79 dentro prazo estabelecido, conforme folhas 15 no processo Administrativo.

DECIDE;

Conforme recomendação da Controladoria Geral do Municipio (despacho nº 3.991/2022- CGM), fica anulado o **TERMO DE DECISÃO DO PROVIMENTO DO RECUSRO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE** imposta a Empresa **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, publicada no dia 20 de julho de 2022, no Diario Municipal de Goiás.

O extrato do presente termo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da notificação que será enviada a empresa.

Trindade, 13 de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D11702D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – Contrato nº 064/2022
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE/GO
Contratado (a):	**ENGEMAM CONSTRUTORA EIRELI**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIAS URBANAS – C0NTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA Nº 0603.548-82, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO.
Prazo de Vigência:	01/01/2023 à 30/06/2023
Dotação Orçamentária:	**3.46.15.451.1537.1.013.4.4.90.51.00 – FONTE: 190 – FICHA: 160 – UNIDADE: OBRAS,INSTAL.EQUIP.P/INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**
Data da assinatura:	23/12/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D0AF6B7A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 252/23.

DECRETO Nº 252/23. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª GEICE CARDOSO PIRES**, cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes

do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ABB84946

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 251/23.

DECRETO Nº 251/23. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO PEDRO LOPES RODRIGUES**, cargo em comissão de Chefe de Apoio Logístico, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8FC3E552

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 250/23.

DECRETO Nº 250/23. DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª CRISTIANA FERREIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:735E170B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/23.

PORTARIA Nº 027/23. DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 1568/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA PAULA DOS REIS**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017/2022, a partir de 03/04/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E8986C2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/23.

PORTARIA Nº 028/23. DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 1308/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CELMA DOMINGOS DIAS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício – anos 2009/2014, a partir de 24/03/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Mun. de Saúde
(Interino)

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D12DA869

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

O Município de Trindade – Goiás, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023**, através do Processo n° **4367/2023,** tipo menor preço **GLOBAL**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PADRONIZADOS, PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES VIÁRIAS ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO, EM DIVERSOS SETORES EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **14 de março de 2023 às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade – Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:4AF52EE8

PROCON - TRINDADE
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON – TRINDADE/GO.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON – TRINDADE/GO.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 09h00min, reunião esta sendo realizada por videoconferência através do aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do CONDECON instituído pela Lei Complementar n° 030/2017, Capitulo III, em seu artigo 17, para apresentar saldo atual do fundo até a presente data, conforme Artigo 23, §4º, da Lei Complementar 030/2017 e art. 3º, §4º do Decreto Municipal nº 278/2018, que regulamenta o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -FMDC; apresentar balancete financeiro dos meses de dezembro/2022 e janeiro/2023. Informar aos membros o calculo do repasse de 30% (trinta por cento) anual à Administração Direta realizado no dia 06/01/2023. Comunicar a alteração da suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Sra. Michelle Sacramento Pereira. Estiveram presentes na sede do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON Trindade, o Presidente do PROCON Trindade Sr. Vagner Fortunato Machado membro nato e Presidente do Conselho e o representante da Secretaria de Industria e Comercio, Sr. Luiz Carlos Pimenta e a Procuradora do Município/Diretora do Departamento Jurídico do PROCON Trindade, Dra. Pollyanna Rego Borges Mendes; participaram via online os demais representantes do Poder Público e Entidades Representativas: a representante da Agência Municipal de Turismo e Eventos, Sra. Michelle Sacramento Pereira; o representante da Vigilância Sanitária, Sr. Leonardo Izidorio Cardoso Filho; representante da OAB/Subseção Trindade o Dr. Bruno Leandro Bueno de Amorim; a representante da Ouvidoria do Município (Controladoria Geral do Município), Sra. Anna Caroline Costa Barcelos, a representante da Secretaria de Educação a Sra. Nilma Aparecida da Silva Oliveira; o representante dos Fornecedores Sr. Juracy Marques da Silva; o representante da Superintendência Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. Renato Alves de Lelles Santos e o assistente contábil Thiago Alves. Após 15 minutos do horário designado, constatou-se ausente: a representante do Poder Executivo Municipal a Sra. Fabiana Machado Domingues Rocha; o representante da Câmara Municipal o Sr. Mauro de Paula Silva. Aberta a reunião, o Presidente Sr. Vagner Fortunato Machado deu início a sessão agradecendo a presença dos membros e de estar mais um ano a frente do Procon. Na oportunidade informou o saldo atual do FMDC -Fundo Municipal de Defesa do Consumidor saldo total de R$432.122,44(quatrocentos e trinta e dois mil cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) e também comunicou que ocorreu a mudança da suplente da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, sendo ela a Sra. Michelle Sacramento Pereira. Dando continuidade, a palavra foi passada ao assistente contábil Sr. Tiago Alves que apresentou balancetes, prestou contas das receitas e despesas do mês de dezembro/2022, comunicou que o relatório de receitas e despesas do mês de janeiro não ficaram prontos como informado no início pelo Presidente, mas será explanado na próxima reunião; explicou sobre o repasse anual de 30% a Administração Direta. O Sr. Tiago enviou os relatórios em anexo no grupo do CONDECON e explanou sobre cada um, informou também que os relatórios de contabilidade serão apresentados a cada membro no ato da assinatura da ata, assim como as certidões de regularidade das receitas e despesas para os membros do CONDECON em cumprimento ao §4º do Artigo 23, da Lei Complementar 030/2017, em seguida passou-se para aprovação da prestação de contas dos recursos, e aprovação da prestação de contas Anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMDC- em cumprimento ao Artigo 17, VII da Lei Complementar-030/2017, sendo aprovado em sua totalidade pelos conselheiros presentes aptos a voto. O Presidente Vagner agradeceu a todos pela presença e fez saber a todos que a representante do Poder Executivo Municipal Sra. Fabiana Machado Domingues Rocha não participou por motivo de saúde; momento que colocou o Procon a disposição dos membros e de seus familiares caso necessitem de atendimento, nada mais havendo, o Presidente, Sr. Vagner Fortunato, declarou por encerrada a presente sessão às 09h:29min. Lido e achado conforme, Eu, Fernanda Cristina de Oliveira Aguiar, designada para o ato, lavrei a presente, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente CONDECON

LEONARDO IZIDORIO CARDOSO FILHO
Titular / Representante da Vigilância Sanitária

MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA
Suplente/ Representante da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Cultura

BRUNO LEANDRO BUENO DE AMORIM
Titular / Representante da OAB-Subseção Trindade/GO

NILMA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Titular / Representante da Secretaria de Educação

LUIZ CARLOS PIMENTA
Titular/Representante da Secretaria Municipal de Industria e Comercio

ANNA CAROLINE COSTA BARCELOS
Titular/Representante da Ouvidoria do Município

JURACY MARQUES DA SILVA
Titular/Representante dos Fornecedores

RENATO ALVES DE LELLES SANTOS
Suplente/Representante da Superintendência Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0BA2B1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 143/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 143/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2910/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **EDINA RODRIGUES DE SOUZA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 30.01.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E24A51C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 155/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 155/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22,

CONSIDERANDO o Ofício nº 234/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 24 de fevereiro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **BEATRIZ LOURENÇO DA COSTA GARCIA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, no Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor – PROCON, a partir do dia 27 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente do PROCON Trindade

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8236C681

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 176/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 176/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1° (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 24/02/2023, ao (a) servidor (a):

I – TIAGO LUIZ LEMES OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de Inspetor Ambiental, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 310/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1D890EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 178/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 178/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1° (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 24/02/2023, ao (a) servidor (a):

I – LYNCOLN DE ALBUQUERQUE TOLEDANDO, investido(a) no cargo efetivo de Inspetor Ambiental, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 307/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EA0118A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 177/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 177/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1° (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 24/02/2023, ao (a) servidor (a):

I – WALTENIS TAVARES LAUREANO, investido(a) no cargo efetivo de Inspetor Ambiental, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 309/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:212BDEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 179/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 179/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2° (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 24/02/2023, ao (a) servidor (a):

I – ACAUA ZOE FERNANDES DOS SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de Inspetor Ambiental, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 306/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E89D13BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 180/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 180/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3° (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 20/02/2023, ao (a) servidor (a):

I – NILSVAN RIBEIRO DE CAMPOS, investido(a) no cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos e 02 (dois) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 74/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2BD94911

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 152/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 152/23 – CASA CIVIL DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 3345/2022.

Considerando o Parecer nº 475/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 152/23 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ANNA HELOISA MAIONE OLIVEIRA,** cargo efetivo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 30.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B933B8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 161/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 161/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3675/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **LARA FABIAN ALVES DOS SANTOS,** no cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir 13.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5D133C84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 156/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 156/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença ao servidor que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3738/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VANESSA GONÇALVES RAMOS,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu filho menor André Lucca Oliveira Gonçalves de Queiroz, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 05 (cinco) dias, a partir 13.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4FD9E68D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 157/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 157/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3455/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **ELOISA VALERIA DE SOUSA CIPRIANO,** no cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir 07.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D0609720

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 159/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 159/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3601/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **PATRICIA ALECRIM DA SILVA,** no cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir 10.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B2C3CD14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 164/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 164/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3909/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **LUCILENE JESUS DE SOUZA,** no cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir 16.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5AB7E3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 162/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 162/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3356/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **JAKELYNE RAFAELY DE OLIVEIRA GOMES,** no cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir 06.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BF9D4732

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 166/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 166/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3743/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MARLI DE SOUZA PALMEIRA SANTOS,** no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir 14.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F2B6A8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 158/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 158/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3621/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **ELIANE NUNES DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir 13.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AD1988C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 163/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 163/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3712/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **SHAIENE OLIVEIRA SILVA,** no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a partir 14.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BAF00C29

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 165/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 165/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3902/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **IVANI FATIMA CORREA DE CAMPOS SANTOS,** no cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir 15.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:56FB16AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 160/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 160/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3645/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **LILIANE DO NASCIMENTO SILVA,** no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir 14.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EF511F00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 167/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 167/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3713/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **SUELY MARIA LUZ FURTADO,** no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir 09.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2E701EA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023-SRP

O município de Nova Roma-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, Centro, Nova Roma – GO, o Pregão Presencial 06/2023; Data e Horário:13/03/2023 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA ROMA/GO. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914-5570,

Nova Roma/GO, 28 de fevereiro de 2023.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:9265F781

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 003/2023

CREDOR: EDUCA MAIS BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.888.139/0001-37, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Sala 401 a 410, Aero Espaço Empresarial, Centro, na cidade de Lauro de Freitas, - BA, neste ato representada pela sua Gerente de relacionamento Srª Joyce Mara Guedes Paiva, brasileira, solteira, portador doRG nº MG-12.054.017 e CPF nº 069.738.596.58, residente e domiciliada em Salvador – BA.
Contratada anteriormente a fusão, com o nome de **EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.820.400/0001-46 com sede na Avenida Luis Viana, nº 6462, Sala 705 Ed. Manhattan Square Wall Strett Torre West no Bairro Patamares na cidade de Salvador-BA.
DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriundo da **prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa **EDUCA MAIS BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA.**

Período das Avaliações	Emissão da Nota Fiscal	Numero da Nota Fiscal	Descrição do produto	Quant. de Avaliações	Valor unitário	Valor total
Dezembro de 2022	17/01/2023	202311317	Avaliações de Vestibular Online	620	R$ 6,00	R$ 3.720,00
TOTAL						**R$ 3.720,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de**R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)** em boleto bancário. Mediante a assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas**DEVEDORAS**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 14 de fevereiro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedor

EDUCA MAIS BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAISLTDA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:55F65A02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FICHA DE ENCAMINHAMENTO, BLOCO DE PEDIDO DE EXAMES, RECEITUÁRIOS E PRONTUARIOS) processo 1921/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	107	4.400,00
TOTAL				**4.400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.725.142/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BLOCOS PEDIDO DE EXAMES COM 100 FOLHAS	UN		20,0000	15,0000	300,0000
1	2	FICHA DE ENCAMINHAMENTO(REFERENCIA), EM PAPEL SULFITE 75G-BLOCO COM 100 FLS	BL		10,0000	30,0000	300,0000
1	3	FICHA CLÍNICA MÉDICA BLOCOS COM 100 FOLHAS	UN		10,0000	35,0000	350,0000
1	4	RECEITUARIO SIMPLES BLOCO COM 100 FOLHAS	BL		30,0000	15,0000	450,0000
1	5	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL EM PAPELAUTO COPIATIVO DUAS VIAS BLOCO COM 100 JOGOS	BL		30,0000	25,0000	750,0000
1	6	PRONTUÁRIO FRENTE E VERSO 20X30CM EM PAPEL SULFITE 120 GR 100X1	BL		50,0000	35,0000	1.750,0000
1	7	BLOCO RECEITUARIO B BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA	BL		20,0000	25,0000	500,0000
Total							**4.400,0000**
Total							**4.400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C75FD557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para ARMÁRIO DE AÇO processo 1913/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2157.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	950,00
TOTAL				**950,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRE
CNPJ/CPF: 17.344.993/0001-11

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS C/ 5 PRATELEIRAS	UND		1,0000	950,0000	950,0000
Total							**950,0000**

Total	**950,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:88AB46BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRONICO processo 1912/2023.

licitação para MOTOR DE

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	280,00
TOTAL				**280,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IVAN PEREIRA DOS SANTOS 03009849524
CNPJ/CPF: 35.947.681/0001-84

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTROLE REMOTO PARA MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO	UNIDADE		4,0000	70,0000	280,0000
Total							**280,0000**

Total	**280,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de fevereiro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:76AA075E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 PROCESSO Nº 003/2023	
TOMADA DE PREÇOS	N° 001/2023
CONTRATANTE:	PODER EXECUTIVO
CONTRATADA:	**AVANTE SERVICE LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.206.443/0001-43**, com sede a Rua: Fortaleza, nº 2205, Quadra: 11, Lote: 04, Setor Central, município de Porteirão, Estado de Goiás, CEP:75.603-000, neste ato representado por seu procurador o Srº **THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, CONVÊNIO FEDERAL N° 863038/2017 NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	**FICHA:** 168 **ORGÃO:** 22 **UNIDADE:** 13 **FUNÇÃO:** 15 **SUB-FUNÇÃO:** 451 **PROGRAMA:** 303 **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.130 **ELEMENTO:** 449051
VIGENCIA:	Até 28 DE FEVEREIRO DE 2024
VALOR:	**R$ 175.681,51 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**
DATA DA ASSINATURA	28/02/2023
ASSINATURAS:	DANILO PEIXOTO REIS – GESTOR DO PODER EXECUTIVO - **AVANTE SERVICE LTDA – THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO**

Piranhas, Estado de Goiás, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:DC54C502

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 PROCESSO Nº 002/2023	
TOMADA DE PREÇOS	N° 002/2023
CONTRATANTE:	PODER EXECUTIVO
CONTRATADA:	**AVANTE SERVICE LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.206.443/0001-43**, com sede a Rua: Fortaleza, nº 2205, Quadra: 11, Lote: 04, Setor Central, município de Porteirão, Estado de Goiás, CEP:75.603-000, neste ato representado por seu procurador o Srº **THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATO DE EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, CONVÊNIO FEDERAL N° 852225/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	**FICHA:** 168 **ORGÃO:** 22 **UNIDADE:** 13 **FUNÇÃO:** 15 **SUB-FUNÇÃO:** 451 **PROGRAMA:** 303 **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.130 **ELEMENTO:** 449051
VIGENCIA:	Até 28 DE FEVEREIRO DE 2024
VALOR:	**R$ 150.107,99 (cento e cinquenta mil, cento e sete reais e noventa e nove centavos)**
DATA DA ASSINATURA	28/02/2023
ASSINATURAS:	DANILO PEIXOTO REIS – GESTOR DO PODER EXECUTIVO - **AVANTE SERVICE LTDA – THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO**

Piranhas, Estado de Goiás, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:59877AA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.192

LEI Nº 2.192 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Trindade - GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E MODELO DE GESTÃO

Art. 1º - Esta Lei define a estrutura organizacional, os cargos de provimento em comissão que lhes são correspondentes, juntamente com os respectivos símbolos e valores de vencimentos, bem como o modelo de gestão de atividade parlamentar do Poder Legislativo do Município de Trindade.

Art. 2º - O modelo de gestão parlamentar de que trata o artigo anterior será marcado pela dinamização do processo legislativo definido no seu Regimento Interno com a introdução de novas práticas gerenciais visando a integração das políticas públicas legislativas ancoradas na estratégia de

aproximar suas atividades da sociedade organizada e do cidadão por meio de Projetos Especiais, criados por Resoluções, que propiciem atuação descentralizada, transparente e compartilhada do Parlamento de forma presencial ou digital e possibilitem meios de controle social do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Trindade compreende:

I – unidades administrativas de cargos de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação ao exercício do mandato dos Vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais da Mesa Diretora;

II – unidades administrativas de núcleo de apoio ao Legislativo com cargos de assessoramento formal, com a finalidade de prestar assessoria legislativa às atividades fim da instituição;

III - unidades administrativas e cargos de gestão da estrutura organizacional, com a finalidade de prestação dos serviços administrativos, financeiros, de pessoal, licitações, comunicação e ouvidoria e de suporte às atividades próprias do Poder Legislativo do Município.

Art. 4º - A estrutura organizacional e de assessoramento da Câmara Municipal de Trindade compõe-se das seguintes unidades administrativas e cargos por nível hierárquico:

I – de direção superior de apoio à atividade político- parlamentar, na forma do Regimento Interno:

a) a Mesa Diretora da Câmara composta pelas seguintes unidades político-administrativa:

1 – Gabinete da Presidência;

2 - Gabinete da 1ª Vice-Presidência;

3 - Gabinete da 1ª Secretaria;

4 – Gabinete da 2ª Secretaria.

b) Os Gabinetes dos Vereadores.

II - assessoramento administrativo e legislativo de apoio às atividades legislativas e político-parlamentar:

a) Assessoria Legislativa I, II, III, IV, V,VI,VII,VIII,IX,X;

b) Assessoria Especial de Gabinete da Presidência;

c) Assessoria Especial de Apoio ao Legislativo.

III – de unidades administrativas de direção superior de gestão executiva e assessoramento formal:

a) Superintendência Geral da Câmara;

b) Superintendência de Recursos Humanos.

IV – Unidades administrativas de coordenação executiva e gerenciamento operacional:

a) Coordenadoria Especial de Compras e Licitações;

b) Coordenadoria Especial de Comunicação;

c) Gerência de Ouvidoria.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Ficam criados os cargos da Estrutura Administrativa e de Assessoramento Administrativo e Legislativo com as denominações, símbolos, atribuições, quantitativos e valores de vencimentos na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

§ 1º - Os cargos de que trata o Anexo III serão alocados, prioritariamente, nos gabinetes dos Vereadores por ato do Presidente em composição de valor que não ultrapasse o limite de gastos de 80% (oitenta por cento), do valor fixado a título de subsidio para o vereador, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo que o valor mínimo a ser pago ao assessor não poderá ser inferior ao salário mínimo.

§ 2º - Os cargos de Assessor Especial de Apoio ao Legislativo da unidade administrativa Núcleo de Apoio ao Legislativo são subordinados diretamente ao Gabinete da Presidência, sendo alocados preferencialmente no Apoio aos Gabinetes Parlamentares, Comissões Permanentes e auxilio a estrutura da Mesa Diretora.

§ 3º - Quando o Assessor Especial de Apoio ao Legislativo for alocado em gabinete parlamentar, caberá ao vereador a responsabilidade pela fiscalização de sua jornada de trabalho e controle de sua frequência.

Art. 6º - As atribuições e competências específicas dos cargos criados por esta lei serão descritas no Anexo IV e V desta Lei.

Art. 7º - As atribuições e competências comuns dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento de que trata esta Lei, são as descritas a seguir:

I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da direção, chefia ou assessoramento;

II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige;

III - assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados;

IV - responsabilizar-se e prestar contas junto à unidade administrativa hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados;

V - cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;

VI - zelar em sua área de atuação, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de controle interno estabelecidas para todas as unidades administrativas da Câmara Municipal;

VII - distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;

VIII - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;

IX - informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior;

X - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e decisórios em processos de sua competência;

XI - manter a disciplina do pessoal de sua unidade de trabalho;

XII - despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.

Parágrafo único - O ocupante do cargo de direção, chefia e assessoramento na Câmara Municipal não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º - O Gabinete da Presidência é a unidade de assessoramento parlamentar que tem por objetivo conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno.

Art. 9º - À Assessoria Especial de Gabinete da Presidência compete supervisionar o funcionamento do Gabinete e fazer cumprir as determinações da Presidência em assuntos políticos e administrativos, assessorar o recebimento, emissão e arquivamento de documentos, assessorar nos agendamentos dos compromissos oficiais e cumprir as determinações do Chefe de Gabinete quanto aos trabalhos internos no Gabinete, bem como outros assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal que lhe forem designados pela Presidência.

Art. 10 - À Assessoria Especial de Apoio ao Legislativo, vinculada a estrutura da Câmara e subordinada à Presidência, compete assessorar a Mesa Diretora no que for solicitado, dar apoio aos vereadores quando determinado, auxiliar as comissões permanentes e temporárias, auxiliar as Superintendências e Coordenadorias e Gerência de ouvidoria.

DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11 - A Superintendência Geral da Câmara Municipal de Trindade é a unidade administrativa de gestão e planejamento, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada à Presidência, que tem por finalidade planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços legislativos, administrativos, financeiros, logísticos, de zeladoria, de tecnologia da informação, bem como assessorar e prestar apoio às atividades legislativas e político-institucionais da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora.

DA SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 12 - A Superintendência de Recursos Humanos, cabe exercer atividades de maior complexidade da Câmara, gestão de pessoas, avaliação, recrutamento, seleção e treinamento, organização, manutenção e atualização dos registros funcionais, bem como a execução de todos os atos formais para geração da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal.

DA COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 13 - A Superintendência de Compras e Licitações é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada à Mesa Diretora e subordinada à Superintendência Geral da Câmara, com o objetivo de coordenar, controlar e executar os atos administrativos e processos de compras e licitações visando a aquisição de materiais e insumos e/ou contratações de bens e serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal.

DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇAO

Art. 14 - A Coordenadoria de Comunicação é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada à Superintendência Geral da Câmara com a finalidade de coordenar a divulgação das atividades da Câmara nos meios de comunicação, inclusive

mídias eletrônicas e sociais, promover o assessoramento junto à imprensa em geral, prestar serviços de relações públicas, bem como informar aos seus membros os fatos repercutidos na imprensa ou nas redes sociais de interesse do Poder Legislativo Municipal.

DA GERÊNCIA DE OUVIDORIA

Art. 15 - A Gerência de Ouvidoria é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada ao Presidente, com atribuições básicas, cabendo a verificação, acompanhamento e providências mediante apuração das questões que envolvam a competência legislativa e ainda as formuladas pelo cidadão trindadense e demais seguimentos da sociedade organizada.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - As competências das unidades administrativas descritas nesta Lei, quando necessário, serão detalhadas nos termos do Regulamento por meio de Resolução.

Art. 17 - O servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal, poderá optar por sua remuneração de origem, acrescido de 50% do valor do vencimento do cargo em comissão que vier a exercer.

Parágrafo único – Ao servidor efetivo do executivo municipal que for colocado à disposição da Câmara, atendendo solicitação da Presidência, poderá ser atribuída gratificação de até 90% (noventa por cento) do vencimento do cargo.

Art. 18 - Os titulares de unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por servidor público efetivo ou comissionado indicado pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único - Quando o período da substituição ultrapassar mais de 15 (quinze) dias, o substituto perceberá o valor da remuneração do substituído a título de Gratificação por Substituição, equivalente aos dias em que ocupar as funções, não cumulativos com a sua remuneração de origem se for titular de cargo em comissão ou exercer a opção de que trata o art. 21.

Art. 19 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 20 – O vereador é o responsável pelo acompanhamento do cumprimento da Jornada de trabalho do assessor legislativo vinculado ao seu gabinete, inclusive dos servidores colocados a disposição pela Presidência, sendo o responsável pela veracidade de qualquer justificativa apresentada.

Art. 21 – A jornada diária dos servidores em comissão, será de 06 (seis) horas a serem cumpridas preferencialmente entre as 07:00 as 18:00 horas.

§1º – A critério e no interesse da administração, poderá o servidor que ultrapassar sua carga horária, ter acumulado as horas excedentes no Banco de Horas.

§2º - A jornada diária poderá ser completada no período noturno, especialmente durante a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, pelos servidores designados para participar das mesmas.

Art. 22 – Para os cargos em que a exigência escolar for até o nível médio, poderá a comprovação ser realizada através de declaração de autoescolaridade firmada de próprio punho pelo servidor, com reconhecimento de firma em cartório.

Art. 23 - O menor vencimento dos servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal, será o equivalente ao valor do salário mínimo nacional vigente, a partir de 01 de janeiro de 2023, inclusive retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente:

I – Lei nº 2.040, de 2021, e ainda o artigo 1º da Lei 2.106/2.022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARESE RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SIMBOLO**	**QUANTIDADE**
GABINETE DA PRESIDÊNCIA				
Assessoria Especial de Gabinete da Presidência	Básica	Assessor Especial de Gabinete da Presidência	DAS-4	5
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SIMBOLO**	**QUANTIDADE**
NUCLEO DE APOIO AO LEGISLATIVO				
Assessoria de Apoio ao Legislativo	Complementar	Assessor de Apoio ao Legislativo	DAI-5	25
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO**	**SIMBOLO**	**QUANTIDADE**
GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				
Superintendência Geral da Câmara	Básica	Superintendente Geral	DAS-5	1
Superintendência de Recursos Humanos	Básica	Superintendente de Recursos Humanos	DAS-5	1
Coordenadoria Especial de Compras e Licitações	Básica	Coordenador Especial de Compras e Licitações	DAI-4	1
Coordenadoria Especial de Comunicação	Básica	Coordenador Especial de Comunicação	DAI-4	1
Gerência de Ouvidoria	Básica	Gerente de Ouvidoria	DAI-3	1

*Para os cargos em que a exigência escolar for a mínima de ensino fundamental incompleto, poderá ser comprovada mediante titulação ou declaração de próprio punho no ato da posse.

ANEXO II

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

NÍVEL DOS CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R$)
Superintende	DAS-5	5.250,00
Assessoria Especial Gabinete da Presidente	DAS-4	4.000,00
Coordenadorias	DAI-4	3.500,00
Gerência	DAI -3	3.000,00
Assessoria Especial de Apoio ao Legislativo	DAI-5	5.000,00

ANEXO III

TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTOS (R$)
Assessor Legislativo I	AL-1	152	1.320,00
Assessor Legislativo II	AL-2	134	1.500,00
Assessor Legislativo III	AL-3	114	2.000,00
Assessor Legislativo IV	AL-4	80	2.500,00
Assessor Legislativo V	AL-5	67	3.000,00
Assessor Legislativo VI	AL-6	57	3.500,00
Assessor Legislativo VII	AL-7	57	4.000,00
Assessor Legislativo VIII	AL-8	45	4.500,00
Assessor Legislativo IX	AL-9	39	5.000,00
Assessor Legislativo X	AL-10	38	5.500,00

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES	GRAU DE INSTRUÇÃO
Assessor Especial de Gabinete da Presidência	DAS-4	Compete supervisionar o funcionamento do Gabinete e fazer cumprir as determinações da Presidência em assuntos políticos e administrativos, assessorar o recebimento, emissão e arquivamento de documentos, assessorar nos agendamentos dos compromissos oficiais e cumprir as determinações do Chefe de Gabinete quanto aos trabalhos internos no Gabinete, bem como outros assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal que lhe forem designados pela Presidência.	Ensino fundamental completo
Assessor de Apoio Legislativo	DAI-5	Vinculada a estrutura da Câmara e subordinada à Presidência, compete assessorar a Mesa Diretora no que for solicitado, dar apoio aos vereadores quando determinado, auxiliar as comissões permanentes e temporárias, auxiliar as Superintendências e Coordenadorias e Gerência de ouvidoria.	Ensino fundamental completo
Superintendente Geral	DAS-5	A Superintendência Geral da Câmara Municipal de Trindade é a unidade administrativa de gestão e planejamento, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada à Presidência, que tem por finalidade planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços legislativos, administrativos, financeiros, logísticos, de zeladoria, de tecnologia da informação, bem como assessorar e prestar apoio às atividades legislativas e político-institucionais da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora.	Ensino Superior
Superintendente de Recursos Humanos	DAS-5	A Superintendência de Recursos Humanos, cabe exercer atividades de maior complexidade da Câmara, gestão de pessoas, avaliação, recrutamento, seleção e treinamento, organização, manutenção e atualização dos registros funcionais, bem como a execução de todos os atos formais para geração da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal.	Ensino Superior
Coordenador de Compras e Licitações	DAI-4	Unidade administrativa de direção executiva, vinculada à Mesa Diretora e subordinada à Superintendência Geral da Câmara, com o objetivo de coordenar, controlar e executar os atos administrativos e processos de compras e licitações visando a aquisição de materiais e insumos e/ou contratações de bens e serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal, com comprovação mínima de conhecimento na área.	Ensino Superior
Coordenador de Comunicação	DAI-4	A Coordenadoria de Comunicação é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada à Superintendência Geral da Câmara com a finalidade de coordenar a divulgação das atividades da Câmara nos meios de comunicação, inclusive mídias eletrônicas e sociais, promover o assessoramento junto à imprensa em geral, prestar serviços de relações públicas, bem como informar aos seus membros os fatos repercutidos na imprensa ou nas redes sociais de interesse do Poder Legislativo Municipal.	Ensino Superior
Gerente de Ouvidoria	DAI-3	A Gerência de Ouvidoria é a unidade administrativa de direção executiva, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinada ao Presidente, com atribuições básicas, cabendo a verificação, acompanhamento e providências mediante apuração das questões que envolvam a competência legislativa e ainda as formuladas pelo cidadão trindadense e demais seguimentos da sociedade organizada.	Ensino Médio

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES	GRAU DE INSTRUÇÃO
Assessor Legislativo I	AL-1	Assessoramento e apoio de baixa complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades básicas, com tarefas rotineiras que envolvam conhecimento dos procedimentos administrativos.	Ensino fundamental incompleto
Assessor Legislativo II	AL-2	Assessoramento e apoio de baixa complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades básicas, com tarefas que envolvam conhecimento das normas, padrões e procedimentos administrativos.	Ensino fundamental incompleto
Assessor Legislativo III	AL-3	Assessoramento e apoio de baixa complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades técnicas-administrativas de simples execução.	Ensino fundamental incompleto
Assessor Legislativo IV	AL-4	Assessoramento e apoio de media complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades técnicas que envolvam conhecimento dos procedimentos técnicos-administrativos.	Ensino fundamental incompleto
Assessor Legislativo V	AL-5	Assessoramento e apoio de media complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades técnicas que envolvam conhecimento dos procedimentos	Ensino fundamental incompleto

		técnicos-administrativos.	
Assessor Legislativo VI	AL-6	Assessoramento e apoio de media complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades técnicas que envolvam conhecimento dos procedimentos técnicos-administrativos.	Ensino fundamental incompleto
Assessor Legislativo VII	AL-7	Assessoramento e apoio de alta complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades técnicas que envolvam conhecimento, capacidade de análise e tomada de decisão.	Ensino fundamental incompleto
Assessor Legislativo VIII	AL-8	Assessoramento e apoio de alta complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades técnicas que envolvam conhecimento, capacidade de análise e tomada de decisão.	Ensino fundamental incompleto
Assessor Legislativo IX	AL-9	Assessoramento e apoio de alta complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades técnicas que envolvam conhecimento, capacidade de análise e tomada de decisão.	Ensino fundamental incompleto
Assessor Legislativo X	AL-10	Assessoramento e apoio de alta complexidade aos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas em suas atividades técnicas que envolvam conhecimento, capacidade de análise e tomada de decisão.	Ensino fundamental incompleto

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D7CFCD46

